



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01290002

Ano: 2021

Emissão: 29/01/2021

Hora: 08:53:55

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

**TITULAR / ORGÃO:**

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

**Outras Informações:**

MEMCRANDO N° 21/2021

RORVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 29 de janeiro de 2021

Memorando nº 21/2021

Ao Excelentíssimo Sr.

Josimar Dionísio

Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para contratação por inexigibilidade

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a autorização para contratação da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.463.905/0001-94, especializada na prestação de serviços advocatícios, através da modalidade de inexigibilidade de licitação disposta no artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em face a especialidade e exclusividade do objeto a ser adquirido, considerando a necessidade específica desta Secretaria Municipal que carece de assessoria jurídica contenciosa e consultiva em direito tributário.

A empresa apresentou uma proposta acerca da prestação de serviços advocatícios, relacionados a consultoria e assessoria jurídica no Município de Olivença/AL, conforme atuação mencionada acima.

A proposta (documento em anexo), foi analisada e aceita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento por se tratar de um projeto que visa abranger uma grande demanda jurídica e administrativa, em virtude desta municipalidade não possuir cargos suficientes de procuradores jurídicos que possuam competência técnica para tal finalidade.

A empresa demonstra capacidade técnica para o desenvolvimento das funções elencadas na proposta, por terem prestado juntos ou separadamente seus serviços em outros municípios do Estado, desempenhando com responsabilidade e transparência as atividades elencadas na proposta.

Outro fator importante que vale mencionar, é o valor proposto pelo escritório que está dentro dos parâmetros deste tipo de contratação.



Por fim, vale-se dizer que a contratação através da modalidade de inexigibilidade de licitação por serviços prestados por advogados ou sociedade advocatícia foi reconhecida pela Lei 14.039/2020 como de natureza técnica e singular que enquadra a proposta no rol taxativo de inexigibilidade constante no Artigo 25, II c/c Artigo 13, II e III da Lei 8666/93.

Sabendo da nossa responsabilidade, em face a grande importância dos serviços a serem prestados no Município, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para contratação da empresa indicada.

Atenciosamente,

**Ronielson da Conceição Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria: Nº 01/2021

**Ronielson da Conceição Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Abertura de processo, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios relacionados a consultoria e assessoria jurídica, especificamente na área de Direito Tributário, para atender a Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda globalizante vivida nos últimos anos tem exigido do Estado uma posição cada vez mais diligente quando o assunto é gastos públicos, notadamente na aquisição de bens e serviços de terceiros. Vista como um procedimento preliminar de natureza administrativa, realizada toda vez que a Administração Pública deseja adquirir bens e serviços, realizar obras, fazer alienações e locações, coloca-se como uma medida preliminar ao contrato, senão, condição para sua assinatura. Sua finalidade primaz é selecionar a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, a contratação de uma empresa especializada em prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica que possa abranger a demanda municipal é de fundamental importância quando o Município não possui cargos suficientes de Procuradores Jurídicos e sendo notória a experiência da empresa nas habilidades das resoluções de questões jurídicas e administrativas referentes às demandas municipais da Administração Pública. Sendo essa atividade considerada de natureza técnica singular, a Administração amparada pela Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, que dispõe acerca do reconhecimento da natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, bem como pelo artigo 25, inciso II c/c com o artigo 13, incisos II e III ambos da Lei nº 8.666 de 1993, está apta a efetuar a contratação por Inexigibilidade de licitação.

Dada a exigüidade de pessoal no âmbito da Administração, se faz necessário e indispensável a contratação do referido serviço afim de resguardar a Administração e possibilitar a realização da melhor contratação possível para a Administração Pública.



### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

---

#### 3.1. Especificações dos serviços

- 3.1.1. Assessoria administrativa contenciosa tributária;
- 3.1.2. Assessoria judicial contenciosa tributária;
- 3.1.3. Revisão dos procedimentos tributários municipais e implementação do código tributário do município através de consultas fornecidas à Secretaria solicitante;
- 3.1.4. Defesa e promoção de ações de execução fiscal;
- 3.1.5. Ingresso de ações de repetição de indébito que, por ventura, sejam necessárias.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Olivença/AL.
- 4.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 5.1. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações da proposta;
- 5.2. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da prestação do serviço;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

---

#### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a). Prestar o serviço conforme especificações da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão;
- c). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



Olivença/AL, 29 de janeiro de 2021.

**Ronielson da Conceição Silva**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



# NS

**NERY DE  
SOUZA**  
ADVOCACIA



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olivença/AL

**Josimar Dionísio**

Vimos através desta, **APRESENTAR** a proposta de prestação de serviços jurídicos do escritório **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.463.905/0001-94, localizado na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Jatiúca, Maceió/AL.

### **DO OBJETIVO**

A empresa possui o objetivo de auxiliar o Município na prestação de serviços de advocacia, relacionados a consultoria e assessoria jurídica por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, mediante assessoria jurídica de forma presencial.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Assessoria administrativa contenciosa tributária;

Assessoria judicial contenciosa tributária;

Revisão dos procedimentos tributários municipais e implementação do código tributário do município através de consultas fornecidas à Secretaria solicitante;

Defesa e promoção de ações de execução fiscal;

Ingresso de ações de repetição de indébito que, por ventura, sejam necessárias.

# NS

NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



Vale salientar que os serviços jurídicos ora ofertados não são genéricos tampouco referente as demandas ordinárias e de competência da respectiva Procuradoria Jurídica do Município.

## DO VALOR

Os honorários mensais referentes ao valor desta proposta compreendem o montante de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. A justificativa do preço adotado é referente a soma dos valores inerentes aos honorários advocatícios, carga tributária a ser paga pela empresa prestadora e a previsão de despesas mensais para prestação do serviço de maneira presente e com qualidade no município.

## DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020 que dispõe do reconhecimento da natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, alterou o Estatuto da OAB, a Lei 8.906 de 04 de julho 1994 acrescentando o artigo 3º-A que aduz:

**“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifos nossos)

Os serviços ora ofertados são resultados de anos de trabalho, tornando-se personalíssimo através do resultado intelectual de cada sócio, possuindo natureza singular ao demandar primor técnico profissional somado ao elemento subjetivo da confiança, importantíssimo na escolha do prestador de serviços advocatícios em uma municipalidade.

# NS

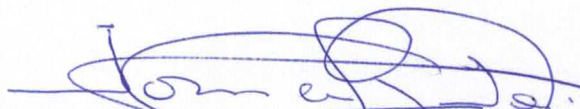
NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



Portanto, os serviços aqui elencados são reconhecidos por lei como de natureza técnica e singular e a **contratação para prestação das atividades ofertadas pelo escritório deverá ocorrer através de Inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, incisos II e III da Lei 8.666 de 1993.

**Sendo assim, o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.**

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2021.

  
**JOMERY JOSE NERY DE SOUZA**  
**OAB/AL 10.014**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA



Instrumento Particular de Constituição  
da SOCIEDADE INDIVIDUAL  
ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY  
SOUZA, que se faz na forma abaixo  
melhor explicitada:

JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.065.123-9 SSP/SE, inscrito no CPF nº 028.712.805-92, residente e domiciliado na Rua Dr. José Carneiro da Cunha Sarmento, 111, apto. 504 A, Las Torres, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-630, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas sob o nº 10.014, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e na melhor forma em direito pátrio admitido, constitui a presente Sociedade Individual de Advocacia, consoante cláusulas e condições abaixo consignadas, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade funcionará sob a razão social SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede localizada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Edf. The Square Park Office, sala 423, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-000, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade que ora se constitui será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA



O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA RAZÃO SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O constituinte responderá pessoal e ilimitadamente pelos danos que causar aos clientes por ação ou omissão, quando do exercício da advocacia com o uso da razão social da pessoa jurídica que pelo presente instrumento ora se consolida.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade social e patrimonial não inibe a responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO**

O objeto da sociedade e sua finalidade serão o exercício, por conta própria, da prestação de serviços de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica sendo lícito – entretanto, nos termos deste contrato social, a terceirização de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, desde que os profissionais e/ou sociedades de advogados contratados gozem de reputação junto à comunidade, nada tendo – que seja público e notório – contra si, que sirva de desabono à sua conduta profissional.

§1º - Poderá esta sociedade contratar advogados associados e tê-los inseridos regularmente em sua estrutura organizacional, em posição complementar aos seus quadros sociais, devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil, vedada explicitamente a possibilidade de contratação de advogados empregados.

§2º - Poderá também, esta sociedade individual de advogado, propugnar pela e /ou aceitar a realização de parcerias, celebrando-as tando com advogados, quanto com outras sociedades advocatícias e/ou mesmo com outros profissionais afins, quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida pelo constituinte que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou administrativamente, firmará documentos, cheques, ordens



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA



de pagamento, promissórias duplicatas e assemelhados, em nome da sociedade que ora se consolida.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO DO CONSTITUINTE

O falecimento do constituinte implicará na extinção da sociedade.

#### CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO FISCAL

Os exercícios fiscais coincidirão com o calendário civil nacional, iniciando-se a todo dia primeiro de janeiro e terminando a todo dia trinta e um de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO E DA COMPATIBILIDADE

Declara o constituinte da presente sociedade que não se encontra impedido e /ou incompatível, nesta data, para o exercício da advocacia, não incorrendo, pois, em qualquer das hipóteses de impedimento e/ou incompatibilidades previstas na Lei nº 8.906/94.

§1º - Declara também, nos termos do art. 1.011 do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

§2º - Declara ainda que não faz parte de mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, e que não integra, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional, nos termos do art. 2º, IX, do Provimento CFOAB nº 170, de 24 de fevereiro de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, especialmente o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil ( Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994) e seu respectivo Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, os provimentos 112/2006, 126/2008, 147/2012 e 159/2013 e do

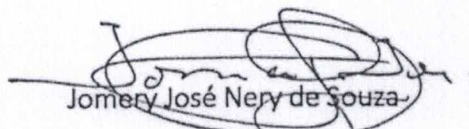


Conselho Federal da OAB, bem como modificação ulterior porventura havida na legislação apontada.

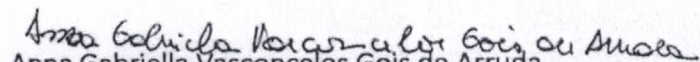
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

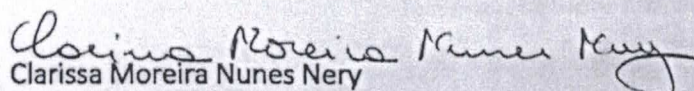
Maceió/AL, 30 de outubro de 2018.

  
Jomery José Nery de Souza  
OAB/AL 10.014

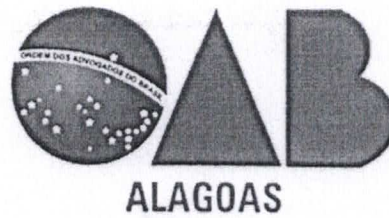
#### Testemunhas

  
Anna Gabriella Vasconcelos Gois de Arruda

CPF: 048.773.605-22

  
Clarissa Moreira Nunes Nery

CPF: 052.200.474-18



O presente Contrato de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia, denominada "**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**", foi aprovada pela Câmara desta Seccional em 09 de novembro de 2018 e registrado sob o nº **RE- 698/18**.

Maceió, 09 de novembro de 2018.

Assinatura eletrônica  
**DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA**  
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.463.905/0001-94</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2018
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>				
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS</b>		NÚMERO <b>625</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 423</b>	
CEP <b>57.036-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JATIUCA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIANO@TATICACONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 3024-3993</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 17:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº da Conta: 0397189698  
 Mês de referência: 12/2020  
 Período: 02/11/2020 a 01/12/2020  
 Data de emissão: 04/12/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.  
 Travessa Desembargador José Augusto, 83 - Parte 1  
 CEP 57020-645 - Maceió - AL  
 I.E.: 24.102.227-4  
 CNPJ Matriz :02.556.936/0001-62  
 CNPJ Filial :02.556.936/0012-15



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA J  
 AVENIDA AV DR ANTONIO GOMES DE BARROS, 625  
 JATIUCA  
 57036-000 MACEIO - AL

Vencimento  
**25/12/2020**

Total a Pagar - R\$  
**230,05**

Planos Anatel			
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 12GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
SMART EMPRESAS 12GB MAS	2	2	219,98
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	2	2	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	2	2	-
VIVO NEWS PLUS	2	2	-
VIVO PROTEGE 20GB	2	2	-
<b>Subtotal</b>			<b>219,98</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	
APLICATIVOS ESSENCIAIS	200,00GB	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	24,00GB	20,14GB	0,00
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	24,00GB	-	0,00
FRANQUIA TORPEDO	2.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	80.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	609m12s	0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>			
Ligações de Longa Distância		198m24s	0,00
<b>No Brasil - Em Roaming</b>			
Adicional por Ligações Realizadas		1	0,00
Ligações de Longa Distância		03m54s	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>			
Ligações Locais		19m00s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		415,88MB	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>
<b>Outros Lançamentos</b>			
Encargos Financeiros			10,07
<b>Subtotal</b>			<b>10,07</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>230,05</b>

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
<b>SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA J</b>	<b>25/12/2020</b>	<b>230,05</b>

Cód. Débito Automático <b>0397189698-9</b>	Nº da Conta <b>0397189698</b>	Mês Referência <b>12/2020</b>
--	-------------------------------	-------------------------------

846900000023	300502910015	103971896982	122002012252	Autenticação Mecânica
--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.463.905/0001-94

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/03/2021

Emitida às 09:05:21 do dia 07/01/2021

Código de controle da certidão: 53AF-0C4C-C529-4D41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.463.905/0001-94  
Certidão n°: 511431/2021  
Expedição: 11/01/2021, às 09:12:24  
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.463.905/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**  
**Nº: 5162 / 2021**



<b>Inscrição:</b> 901447723		<b>Identificação:</b> 490686403
<b>Contribuinte</b> SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 32.463.905/0001-94	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> AVENIDA - DR ANTÔNIO GOMES DE BARROS, Nº: 00625, SALA SALA 423 57036001, THE SQUARE PARK OFFICE Quadra: , Lote:, Loteamento:		
<b>Bairro:</b> JATIUCA		<b>Cidade:</b> MACEIO
<b>Data Expedição</b> 18/01/2021	<b>Validade</b> 18/04/2021	<b>Data Protocolo</b> 18/01/2021
<b>N.º De Autenticidade:</b> 1CE.5B4.657.D26		

Certificamos , com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:55:24 do dia 18/01/2021  
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

**Observação:**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMER  
JOSE NERY DE SOUZA**  
**CNPJ: 32.463.905/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:59 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **7E72.798E.E100.A441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.463.905/0001-94

**Razão Social:** SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA

**Endereço:** A / V DR ANTONIO GOMES / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2021 a 30/01/2021

**Certificação Número:** 2021010105193344368899

Informação obtida em 11/01/2021 09:10:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/01/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA**

32.463.905/0001-94

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/01/2021

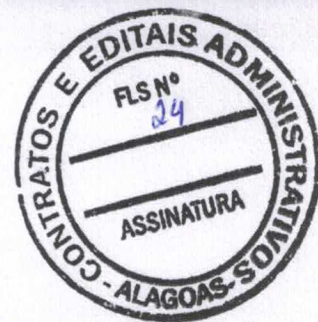
Selo digital de segurança: **2021.CTD.SKME.AN9B.P4U9.23QV.DJOR**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# NS

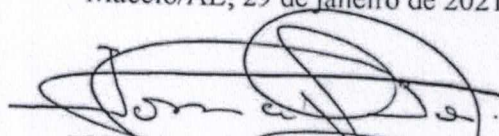
NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.463.905/0001-94, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maceió/AL, 29 de janeiro de 2021.

  
JOMERY JOSE NERY DE SOUZA  
OAB/AL 10.074

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625  
Edf. The Square Park Office, Sala 516  
Jatiúca, Maceió/AL - CEP 57036-000

(82) 9 9941.9149

NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09654563

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES




**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO  
10014

NOME  
JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA

FILIAÇÃO  
JOMERY PEREIRA DE SOUZA  
GRACIOLA ARAÚJO NERY DE SOUZA

NATURALIDADE  
ARACAJU-SE

RG  
30651239 - SSPSE  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
18/06/1986  
CPF

VIA EXPEDICÃO EM  
01 23/03/2011

OMAR CÔELHO DE MELLO  
PRESIDENTE



## Jomery José Nery de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1990665127692067>

Última atualização do currículo em 05/08/2019

### Resumo informado pelo autor

Graduado em Direito, Pós Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, MBA em planejamento tributário pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, especialização em planejamento tributário pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC, possui capacitação em Parcerias Público Privadas (PPP) pela Hyria e pelo Radar PPP, atuou por dois anos e meio como Assessor Especial do Governo do Estado de Alagoas, pelo mesmo período atuou como consultor do programa de gestão e desenvolvido do Estado denominado Alagoas Tem Pressa, atuou por um ano como Secretário Executivo da Comissão Estadual da Verdade Jayme Mirante, foi Professor de Direito Constitucional na UNINASSAU, Procurador Geral do Município de Rio Largo/AL pelo período de nove meses, e concentra suas atividades advocatícias nos ramos do Direito Tributário e Administrativo.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Jomery José Nery de Souza

### Dados pessoais

**Filiação** Jomery Pereira de Souza e Graxiola Araujo Nery de Souza

**Nascimento** 18/06/1986 - Brasil

**Carteira de Identidade** 30651239 SSP - SE - 22/09/2003

**CPF** 026.712.805-92

**Endereço residencial** Rua José Carneiro da Cunha Sarmiento  
Jatiúca - Maceió  
57036630, AL - Brasil  
Telefone: 082 30258050  
Celular 082 999419149

**Endereço profissional** Nery de Souza Advocacia  
Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625  
Jatiúca - Maceió  
57031530, AL - Brasil  
Telefone: 82 30258050

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : jomery\_nery@hotmail.com

### Formação acadêmica/titulação

**2004 - 2010** Graduação em Direito  
Faculdades da Seune, SEUNE, Maceió, Brasil  
Título: A Fraternidade como Princípio do Direito de Família. Ano de obtenção: 2010  
Orientador: Luis André Buarque

### Formação complementar

**2013** Direito Tributário. (Carga horária: 360h).  
IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, São Paulo, Brasil

**2018 - 2018** Curso de curta duração em Planejamento Tributário. (Carga horária: 120h).  
Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, IBMEC, Brasil

**2017 - 2017** Extensão universitária em Parceria Público Privada. (Carga horária: 240h).  
Radar PPP, RADAR PPP, Brasil

**2015 - 2015** Planejamento Tributário. (Carga horária: 180h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

**2011 - 2012** Direito Previdenciário. (Carga horária: 360h).  
Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Campo Grande, Brasil



## Atuação profissional

### 1. Procuradoria Geral do Município de Rio Largo/AL - PGM

#### Vínculo institucional

**2015 - 2015** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador Geral do Município, Carga horária: 30, Regime: Parcial

### 2. Comissão Estadual da Memória e da Verdade Jayme Miranda - CEV

#### Vínculo institucional

**2013 - 2014** Vínculo: Secretário Executivo, Enquadramento funcional: Assessoria Executiva e relacional, Carga horária: 4, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 O trabalho como secretário executivo da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Jayme Miranda consiste em articular as várias equipes em prol do objetivo de desvendar a verdade sobre o período mais escuro da história do Brasil. Além disso, o trabalho consiste em articular as etapas de produção de pesquisa com os trabalhos desempenhados pela Comissão Nacional da Verdade.

### 3. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL

#### Vínculo institucional

**2012 - 2014** Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Pesquisador, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Como bolsista do Programa Pesquisa-Ação Alagoas Tem Pressa, contribuiu para a composição de um banco de dados permanente que se presta a catalogar os marcos críticos e avanços sociais galgados pelo Governo do Estado de Alagoas, além de desempenhar suas atividades para a consolidação de projetos e convênios relacionados a redução dos índices de vulnerabilidade do Estado.

### 4. Governo do Estado de Alagoas - GOVERNO/AL

#### Vínculo institucional

**2012 - 2014** Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Assessor Especial, Carga horária: 40, Regime: Integral  
 Outras informações:  
 Desempenhando a função de Assessor Especial da Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, trabalhou na elaboração de contratos públicos, sendo estes celebrados entre o Estado e pessoas físicas ou jurídicas. Elaborou editais de contratação de equipe técnica para os projetos e convênios desenvolvidos pela Secretaria de Estado já mencionada. Além disso, acompanhou todos as etapas dos procedimentos licitatórios, sendo responsável pela tramitação processual e despacho pessoal com o ordenador de despesa correspondente.

### 5. Espaço cursos e concursos - ECC

#### Vínculo institucional

**2012 - 2012** Vínculo: Prestador de serviço, Enquadramento funcional: Professor de Direito Constitucional, Carga horária: 9, Regime: Parcial

### 6. Universidade Maurício de Nassau - UMN

#### Vínculo institucional

**2012 - 2012** Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 20, Regime: Parcial

### 7. Motta e Soares Advocacia e Consultoria Jurídica - M&S

#### Vínculo institucional

**2010 - 2012** Vínculo: Prestador de serviço, Enquadramento funcional: Advogado, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

#### Projetos

#### Projetos de pesquisa

**2012 - Atual** Composição da Rede de Atendimento à Criança no Estado de Alagoas

Descrição: Objetiva elencar e cadastrar os órgãos de proteção à criança no Estado de Alagoas, compondo uma rede integrada de atendimento para prevenção das situações de risco enfrentadas pelos menores.



Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
Integrantes: Jomery José Nery de Souza (Responsável); ; Jomery José Nery de Souza

**2006 - 2006** Causas e Efeitos da Irregularidade dos Empresários e a Concorrência Desleal em Alagoas

Descrição: Análise do impacto da Irregularidade dos empresários alagoanos sobre a atividade de comércio e seus desdobramentos.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Integrantes: Jomery José Nery de Souza (Responsável); ; José Barros Correia Junior; Elaine Cristine Pimentel

**Projeto de extensão**

**2007 - 2008** A Irregularidade dos empresários e a concorrência desleal em Alagoas

Descrição: O trabalho se propôs a pesquisar os motivos da crescente irregularidade dos empresários que ainda não tinham aderido à nova Lei do Simples Nacional, e os efeitos que essa irregularidade provoca na cadeia de consumo e de obtenção de lucros por parte dos empresários que estão em perfeita regularidade.

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (1);  
Integrantes: Jomery José Nery de Souza; José Barros Correia Junior (Responsável)

## Áreas de atuação

1. Direito

## Idiomas

**Espanhol** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

**Italiano** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

## Produção

Produção bibliográfica

### Apresentação de trabalho e palestra

1. ☆ **SOUZA, J. J. N.**  
**Remédios Constitucionais**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. ☆ **SOUZA, J. J. N.; BUARQUE, L. A.**  
**A Fraternidade como Princípio do Direito de Família**, 2010. (Outra, Apresentação de Trabalho)
3. ☆ **SOUZA, J. J. N.; CORREIA JUNIOR, J. B.; PIMENTEL, E. C.**  
**Causas e Efeitos da Irregularidade dos Empresários e a Concorrência Desleal em Alagoas**, 2007. (Congresso Apresentação de Trabalho)

Inovação

### Projetos

**Projetos de pesquisa**

**2012 - Atual** Composição da Rede de Atendimento à Criança no Estado de Alagoas

Descrição: Objetiva elencar e cadastrar os órgãos de proteção à criança no Estado de Alagoas, compondo uma rede integrada de atendimento para prevenção das situações de risco enfrentadas pelos menores.

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
Integrantes: Jomery José Nery de Souza (Responsável); ; Jomery José Nery de Souza

## Eventos

Eventos

### Participação em eventos

1. **Convênios Públicos e o Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV**, 2012. (Congresso) Modos de gestão dos convênios públicos.
2. Conferencista no(a) **Semana de Direito Público**, 2012. (Seminário) Remédios Constitucionais.
3. **Ecuentro Latinoamericano de Intendentes**, 2005. (Congresso)
4. **Escuela de Formacion**, 2005. (Oficina)



## Bancas

### Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

### Graduação

1. **SOUZA, J. J. N.; CAVALCANTI FILHO, V. P.**  
Participação em banca de Ronaldo Farias de Oliveira. **A responsabilidade civil dos planos de saúde em decorrência de erros médicos**, 2012 (Direito) Universidade Maurício de Nassau
2. **SOUZA, J. J. N.; CAVALCANTI FILHO, V. P.**  
Participação em banca de Lucas Monteiro Valença. **A restituição do ICMS recolhido em sede de substituição tributária quando da diferença entre a base de cálculo determinada pela lei e praticada pelo contribuinte**, 2012 (Direito) Universidade Maurício de Nassau
3. **BARBOSA, A. L.; SOUZA, J. J. N.**  
Participação em banca de Eduardo José de Moura Lima. **Assédio Moral nas relações de trabalho: o limite da subordinação**, 2012 (Direito) Universidade Maurício de Nassau

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	1
Apresentações de trabalhos (Congresso)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	1

### Eventos

Participações em eventos (congresso)	2
Participações em eventos (seminário)	1
Participações em eventos (oficina)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	3

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/02/2021 às 12:20:42.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Gabinete do Prefeito



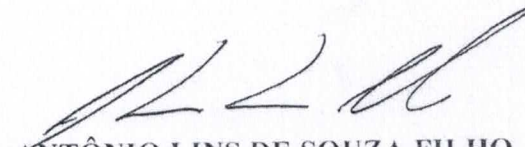
PORTARIA Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve nomear **JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**, portador do CPF 028.712.805-92 e RG 30.651.239 SSP/SE, no cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo AP1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

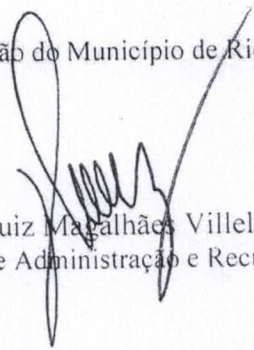
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 29 de janeiro de 2015.



ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito

Portaria publicada na Secretaria de Administração do Município de Rio Largo, em 29 de janeiro de 2015.



Sérgio Luiz Magalhães Villela  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Gabinete do Prefeito



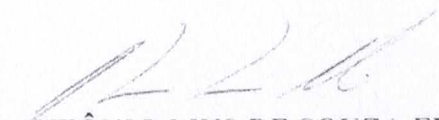
PORTARIA Nº 465, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

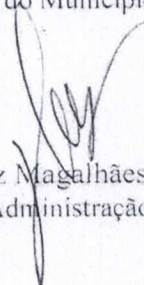
Resolve exonerar **JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**, portador do CPF 028.712.805-92 e RG 30.651.239 SSP/SE, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo AP1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 13 de Outubro de 2015.

  
**ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito

Portaria publicada na Secretaria de Administração do Município de Rio Largo, em 13 de Outubro de 2015.

  
Sérgio Luiz Magalhães Villela  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Sergipe


Certificamos que Jomery José Nery de Souza participou do(a)


I Congresso Norte-Nordeste de Direito da Seguridade Social: Previdência

Social, Saúde e Assistência Social, realizado no período de


18 a 20 de Maio de 2011, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Direito, Pós-Graduação e Grupo de Estudos e Pesquisa de Direito

  
Pro-Reitor Acadêmico

  
Coordenador  
do Evento



  
Pro-Reitor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Ex

CERTIFICADO

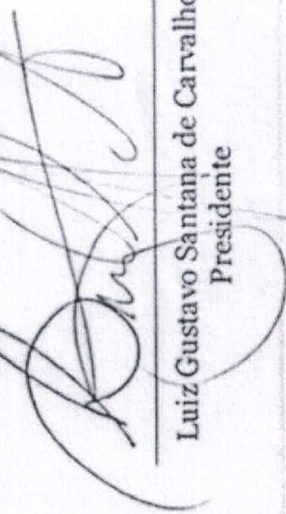
ASSOCIAÇÃO DOS TRIBUTARISTAS DE ALAGOAS  
(ATRIAL)

*Jomery José Nery de Souza*

Confere a \_\_\_\_\_ (Inscrição n. AL) o título de

SÓCIO(A) EFETIVO(A)

Maceió (AL), 11 de setembro de 2017.



Luiz Gustavo Santana de Carvalho  
Presidente



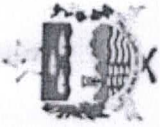


Conferimos a JOMERY NERY o Certificado de Participação no Curso "PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO", realizado por esta Instituição, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em setembro/2018, com uma carga horária de 30 horas/aula.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

Bernardo Rolim Casaes  
Secretário Geral





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS



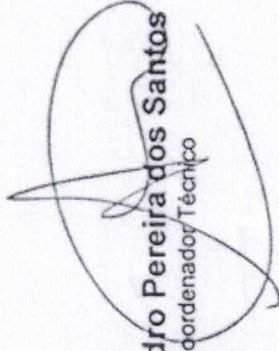
*Certificado*


A Academia de Polícia Civil de Alagoas - APOCAL - certifica que

**JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**

participou como **DOCENTE** no Curso de Formação Policial – 2013, realizado no período de 04 de novembro a 30 de dezembro de 2013, ministrando as disciplinas: **Direito Constitucional - 12 h/a e Legislação Especial - 20 h/a.**

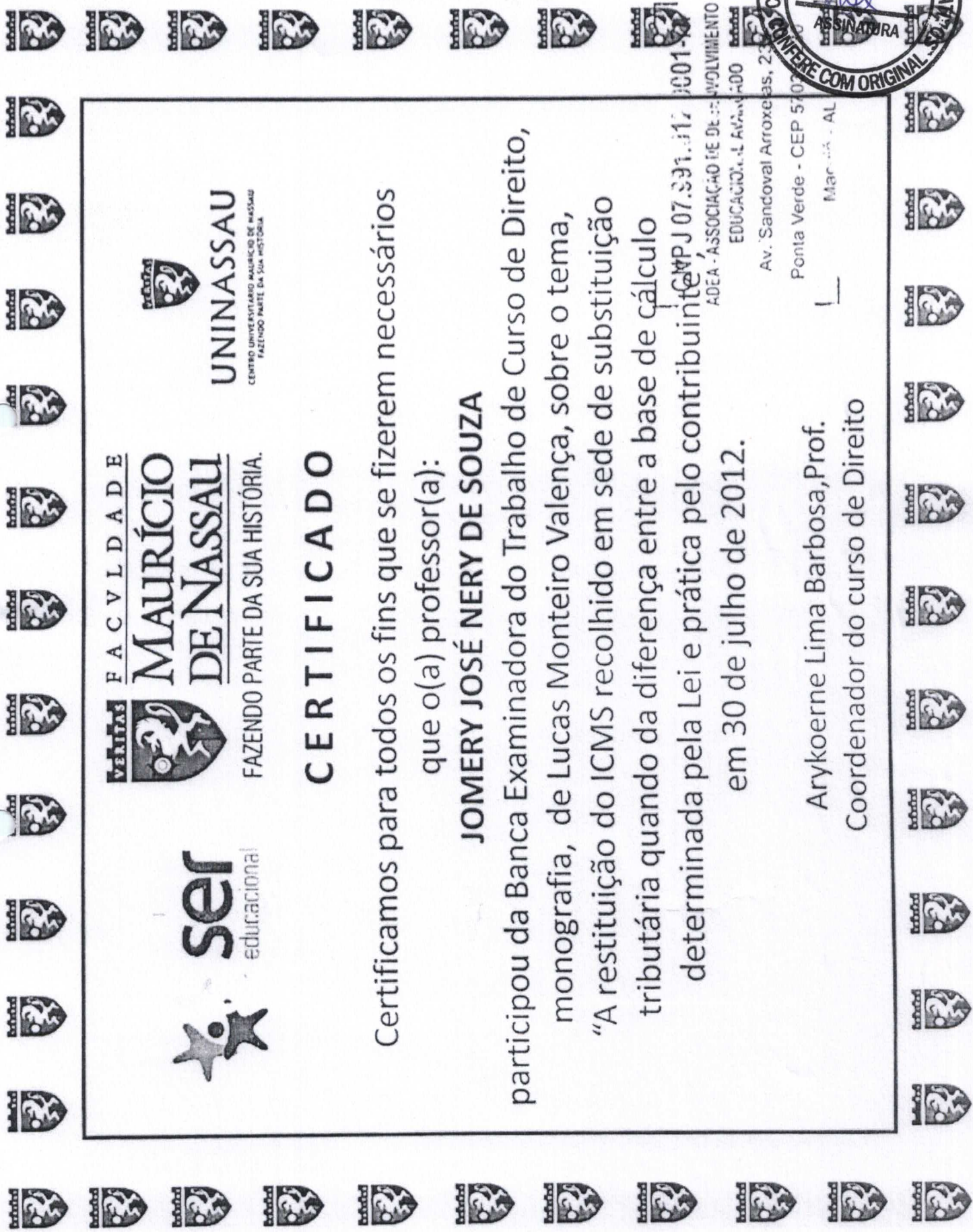
Maceió/AL, 31 de janeiro de 2014.

  
**Alex Sandro Pereira dos Santos**  
Coordenador Técnico

  
**Flávio Saraiva da Silva**  
Diretor da Academia de Polícia Civil

  
**Eliane Gonçalves de Araujo**  
Coordenadora Técnica





VERITAS  
**FACULDADE**  
**MAURÍCIO**  
**DE NASSAU**  
 FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.

  
**UNINASSAU**  
 CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU  
 FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.



**CERTIFICADO**

Certificamos para todos os fins que se fizeram necessários  
 que o(a) professor(a):

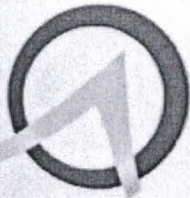
**JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**

participou da Banca Examinadora do Trabalho de Curso de Direito,  
 monografia, de Lucas Monteiro Valença, sobre o tema,  
 “A restituição do ICMS recolhido em sede de substituição  
 tributária quando da diferença entre a base de cálculo  
 determinada pela Lei e prática pelo contribuinte”,  
 em 30 de julho de 2012.

Arykoerne Lima Barbosa, Prof.  
 Coordenador do curso de Direito

CPJ 07.391.112  
 ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
 EDUCACIONAL AVANÇADO  
 Av. Sandoval Arroxeiras, 233  
 Ponta Verde - CEP 57070-000  
 Maceió - AL





# Certificado

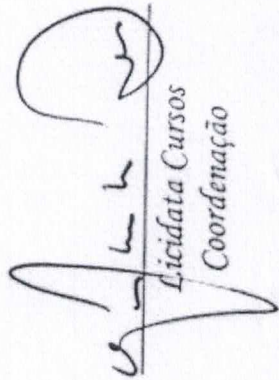
A Licitata Cursos confere o presente certificado a

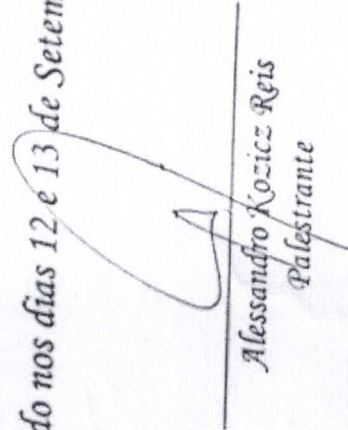
*Jamery José Nery de Souza*

por sua participação e conclusão no curso

*“Convênios Públicos e o Portal de Convênios  
do Governo Federal - SICOMV”*

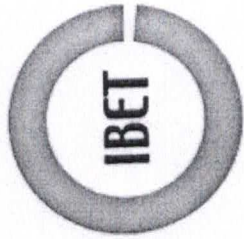
realizado nos dias 12 e 13 de Setembro de 2012, em Maceió/AL.

  
Licitata Cursos  
Coordenação

  
Alessandro Kozicz Reis  
Palestrante



Certificado



Curso de Especialização em  
**DIREITO TRIBUTÁRIO**

*Jomery José Nery de Souza*

*concluiu o curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC  
conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.*

**IBET**  
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

*Paulo de Barros Carvalho*

Paulo de Barros Carvalho  
Presidente

*Priscila de Souza*

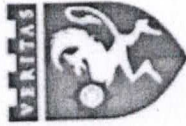
Priscila de Souza  
Coordenadora



FACULDADE

MAURÍCIO  
DE NASSAU

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.



UNINASSAU

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU  
FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.

## CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que se fizeram necessários

que o(a) professor(a):

**JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**

participou da Banca Examinadora do Trabalho de Curso de Direito,  
monografia, de Ronaldo Farias de Oliveira, sobre o tema,  
“A responsabilidade civil dos planos de saúde em decorrência de  
erros médicos”, em 30 de julho de 2012.


CNPJ 07.391.012.0001-74

ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL ARIARÁDGO

Av. Sandoval Aroxeias, 239

Ponta Verde - CEP 57035-230

Maricá - RJ

  
Arykoerne Lima Barbosa, Prof.  
Coordenador do curso de Direito



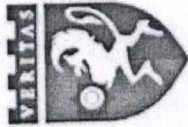




**sei**  
educacional

FACULDADE

**MAURÍCIO  
DE NASSAU**



FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.



**UNINASSAU**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU  
FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA.

## CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que se fizeram necessários  
que o(a) professor(a):

**JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**

participou da Banca Examinadora do Trabalho de Curso de Direito,  
monografia, de Eduardo José de Moura Lima, sobre o tema,  
“Assédio moral nas relações de trabalho: o limite da  
subordinação”, em 30 de julho de 2012.

Arykoerne Lima Barbosa, Prof.  
Coordenador do curso de Direito

CNPJ 07.331.312/0001-74

ADEA - ASSOCIAÇÃO FE DE ENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL AVANÇADO

Av. Sandoval Arrocxias, 739

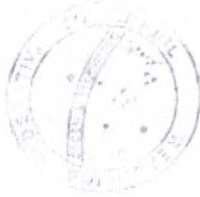
Ponta Verde - CEP 57035

Maceio - AL





FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS



FGVONLINE-0/PI.TRIB.EAD-00/1776/2015

O Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

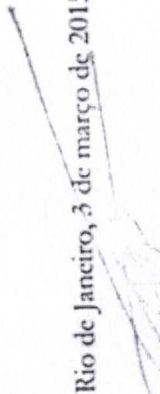
**JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA**

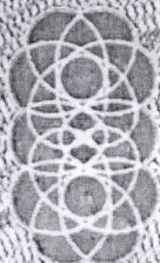
o Certificado do Curso

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 1 de Dezembro de 2014 a 2 de Fevereiro de 2015, conferindo-lhe o grau 8.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2015

  
Stavros Panagiotis Xanthopoulos  
Vice-Diretor do IIDE/FGV



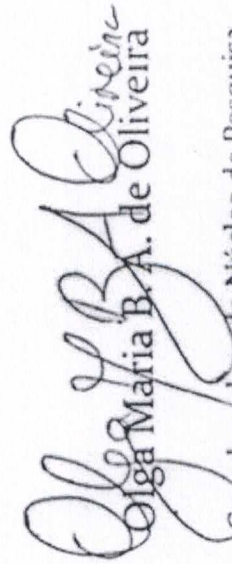


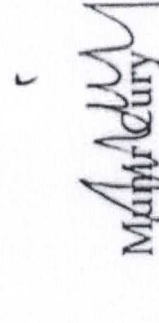
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências Jurídicas

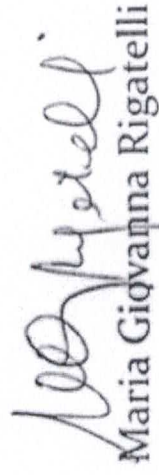
## CERTIFICADO

Certificamos que *Jomery José Nery de Souza* participou do II CONGRESSO NACIONAL DIREITO E FRATERNIDADE, realizado entre os dias 25 a 27 de janeiro de 2013, no Centro Mariópolis Ginetta, em Vargem Grande Paulista, São Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Vargem Grande Paulista - SP, 27 de janeiro de 2013.

  
Olga Maria B. A. de Oliveira  
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa  
Direito e Fraternidade/ UFSC

  
Maria da Glória  
Direito e Fraternidade - Brasil

  
Maria Giovanna Rigatelli  
Comunhão e Direito  
Internacional

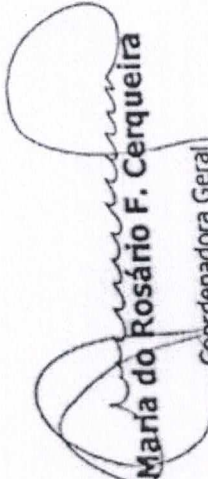


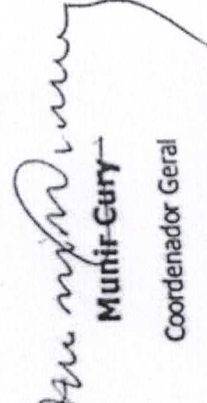


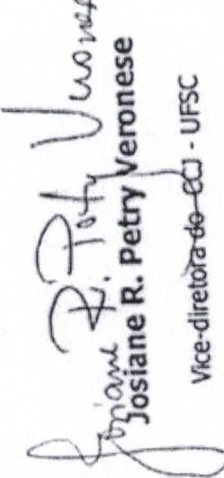
# CERTIFICADO


Certificamos que Gomecy José Ney de Souza participou no Congresso Nacional de Direito e Fraternidade realizado nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2008, com duração de vinte horas de atividades acadêmicas.

Vargem Grande Paulista (SP), 27 de janeiro de 2008.

  
Maria do Rosário F. Cerqueira  
Coordenadora Geral

  
Munir Gury  
Coordenador Geral

  
Josiane R. Petry Veronese  
Vice-diretora de CCJ - UFSC

 Centro de  
Ciências Jurídicas  
Instituído em 19 de maio de 1977



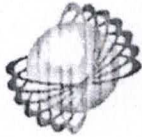
## CERTIFICADO

Certificamos que JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA participou do IX Congresso Regional de Economia de Comunhão, promovido pelo Movimento dos Focolares, na Mariápolis Santa Maria, nos dias 18 e 19 de agosto de 2007, com carga horária de 16 horas.

Igarassu (PE), 19 de agosto de 2007

*Sandra Nonata de Sousa Ferreira*  
Sandra Nonata de Sousa Ferreira  
Movimento dos Focolares Nordeste





**FAPEAL**  
Fundação de Amparo à  
Pesquisa do Estado de Alagoas



Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa  
1º. Termo Aditivo

**Outorgado:** Jomery José Nery de Souza

**C.P.F:** 028.712.805-92

**Instituição:** Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico- SEPLANDE/Universidade Federal de Alagoas - UFAL  
**Processo No.** 60030 000610/2012(11) – VINC. PECE – “PROGRAMA PESQUISA AÇÃO

A Diretoria da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, aqui designada simplesmente **Outorgante**, usando das atribuições que lhe confere o seu Estatuto, defere ao **Outorgado** a bolsa especificada no presente termo, mediante as cláusulas, condições e especificações seguintes:

**Modalidade:** BOLSA ESPECIAL DE INOVAÇÃO – APOIO TÉCNICO

**Título do Projeto:** “ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E RISCOS DE DADOS SOCIOECONÔMICOS DO PROGRAMA ALAGOAS TEM PRESSA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CTI”.

**Relatório(s) científico(s) em :** Parcial 15.01.2014  
Final 15.07.2014

**Valor inicial:** R\$ 3.540,00  
**Forma de pagamento:** mensal  
**Início da Bolsa:** 06.08.2013

**Término:** 06.07.2014

**Observação:**

Caso o bolsista pretenda solicitar renovação, o relatório final deverá ser apresentado com antecedência mínima de dois meses do término deste Termo, juntamente com a sua respectiva solicitação de renovação.

Pelo presente Termo o **Outorgado** se compromete a:

1. Desenvolver o projeto proposto na solicitação de bolsa comprovando desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela FAPEAL.
2. Apresentar à **Outorgante**, dentro dos prazos estipulados no preâmbulo deste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério da **Outorgante**. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
3. Comunicar à **Outorgante** imediatamente qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades de




Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Alagoas

Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB/AL

## CERTIFICADO

Certificamos que *JOMERY JOSE NERY DE SOUZA* participou da palestra **RESOLVENDO LITÍGIOS SEM RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO**, proferida pelo Dr. José Emilio Nunes Pinto, no dia 26 de março de 2009, com carga horária de 03 horas/aula, promovida pela Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados – Seccional de Alagoas.

Maceió, 26 de março de 2009.

  
Omar Coêlho de Mello  
Presidente da OAB/AL



Luiz Carlos Barbosa de Almeida  
Presidente da Comissão de Conciliação,  
Mediação e Arbitragem da OAB/AL





Declaro para os fins que se fizerem necessários, que Dr. JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA, portador do CPF nº 028.712.805-92, matrícula 070100977, lecionou, durante todo o período letivo de 2012.2, a disciplina de Direito Constitucional I.

Declaro, ainda, que as atividades do docente acima mencionado, foram realizadas com esmero e afincio, o que recomenda sua indicação para lecionar em qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

Macció, 14 de janeiro de 2014.

Prof. Esp. Arykoerne L. Barbosa  
Coordenador do Curso de Direito  
Faculdade Maunício de Nery  
Arykoerne L. Barbosa.

Coordenação Direito.

ADEA - FMN



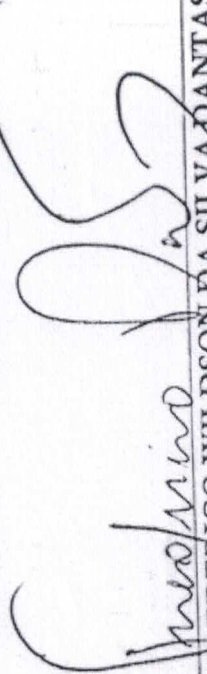


JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

# CERTIFICADO

Certificamos que Jomery J. N. de Souza participou, como ouvinte, da palestra promovida pelo Núcleo Seccional da Escola de Magistratura Federal - ESMAFE da 5ª Região, integrante do projeto das "Quintas Jurídicas", ministrada na Seção Judiciária de Alagoas, nesta data, pelo Juiz Federal Dr. Frederico Wildson da Silva Dantas, que discorreu sobre o tema "Neoconstitucionalismo", com carga horária de 02 horas.

Maceió, 17 de agosto de 2006.

  
FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS  
Juiz Federal - Diretor do Núcleo Seccional  
da ESMAFE 5ª em Alagoas



# IX SEMIPESO

SEMANA DE PESQUISA

## Educação e desenvolvimento humano

17 a 21 de setembro de 2007

Certificamos que o trabalho CAUSAS F EFEITOS DA IRREGULARIDADE DOS EMPRESÁRIOS DE PEQUENO PORTE E A CONCORRÊNCIA DESLEAL DE ALAGOAS, de autoria de Jomery José Nery de Souza e José Barros Correia Junior, foi apresentado na forma de comunicação oral durante o Seminário de Iniciação Científica ocorrido durante a IX Semana de Pesquisa, realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2007, na Universidade Tiradentes, em Aracaju-SE.



Temilson José dos Santos  
PROFESSOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



José Neimatt  
PROFESSOR A-LICENCIADO

CO-REALIZAÇÃO

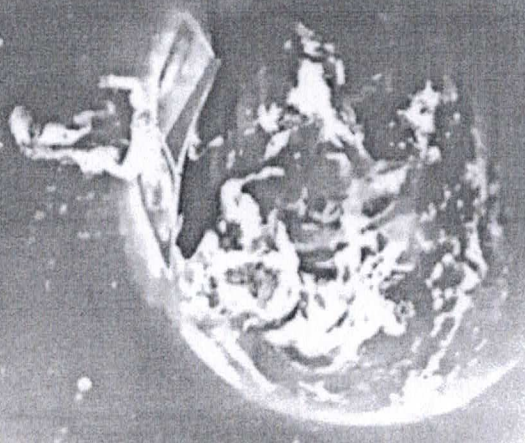
**Empapa**

Tabuleiros Costeiros

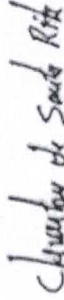
REALIZAÇÃO

**itp itec**

**Unit**  
Universidade Tiradentes



Marcos Nery Lobão  
DIRETOR DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA



Cleverton de Santa Rita  
GERENTE DA ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA



## CERTIFICADO

Certificamos que **JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA** compareceu ao lançamento da "Revista da Seção Judiciária de Alagoas", participando da palestra proferida pela Desembargadora Federal do TRF da 5ª Região, Dra. Margarida Cantarelli, sob o tema: "Extraterritorialidade de delitos praticados por integrantes de Forças de Paz", promovido pela **ESMAFE - Escola de Magistratura Federal da 5ª Região - Núcleo de Alagoas**, na Seção Judiciária de Alagoas, nesta data, com carga horária de 03 horas.

Maceió, 15 de setembro de 2006.

**FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**  
Diretor do Núcleo Seccional da ESMAFE 5ª REGIÃO




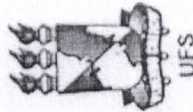
# XII SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS

SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS

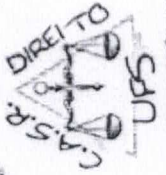
Certificamos que: **JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA** participou do XII Seminário Nacional de Estudos Jurídicos na condição de **PARTICIPANTE** realizado nos dias 11, 12 e 13 de março de 2004, com duração de 15 horas de congresso, no Auditório da Sociedade SEMEAR, promovido pelo Centro Acadêmico Silvio Romero e pela UFS - Universidade Federal de Sergipe.

  
Hans Weberling Soares  
Coordenador Geral do CASB

  
Lúcia de Vasconcelos Barreto  
Coordenadora Sócio-cultural

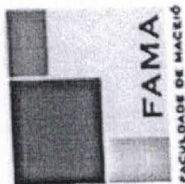


Reitoria



CENTRO ACADÊMICO  
SILVIO ROMERO







Sociedade Educacional de Maceió – SEMA  
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió – FAMA



## CERTIFICADO

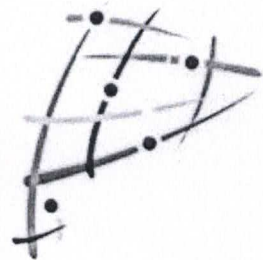
Certificamos que **JOMERY SOUZA** ministrou o MINICURSO, com o tema: Remédios Constitucionais, realizado nas dependências do Hotel Maceió Atlantic Suites, nos dias 27 de abril de 2012, com carga horária de 02 horas.

  
Sheyla de Oliveira Figueiredo  
Diretora Acadêmica

  
Kaline Pacifico de Brito Machado  
Coordenadora do Curso de Direito



Maceió, 26 de abril de 2012.



**Ciudades  
por la Unidad**

Movimiento Políticos por la Unidad



**IMPJU**  
ARGENTINA - BRASIL - URUGUAY

El Movimiento Políticos por la Unidad  
CERTIFICA que


**JOMERY JOSÉ  
NERY DE SOUZA**

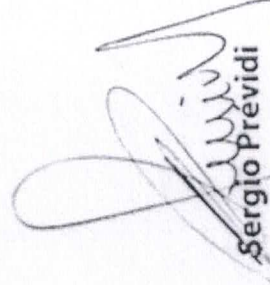
Ha participado del


**Encuentro Latinoamericano de Intendentes**  
realizado en la ciudad de ROSARIO los días 2 y 3 de Junio de 2005.

Movimiento Políticos por la Unidad  
ARGENTINA - BRASIL - URUGUAY

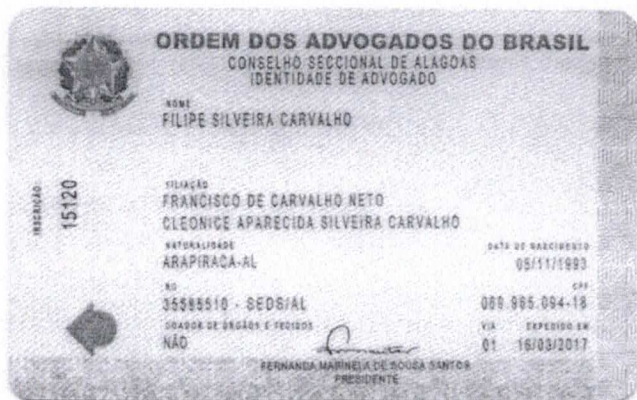
Encuentro Latinoamericano de Intendentes

  
**Cecilia Di Lascio**  
Pte. del Mov. Políticos por la Unidad  
Argentina

  
**Sergio Previdi**  
Pte. del Mov. Políticos por la Unidad  
Brasil

  
**Sergio Cleffi**  
Pte. del Mov. Políticos por la Unidad  
Uruguay





## CURRÍCULO



Filipe Silveira Carvalho

OAB/AL nº 15.120

Rua Hélio Padrines, nº 766, apto 605, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP: 57035-220

E-mail: [filipe@nerydesouzaadv.com](mailto:filipe@nerydesouzaadv.com)

Idade: 27 anos

Estado Civil: Solteiro

### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação em Direito na Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste – SEUNE (2012-2016).
- Pós-Graduação em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET (2018-2020).

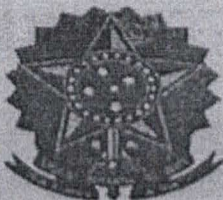
### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Advocacia-Geral da União – AGU – Estágio não obrigatório (2014);
- Ministério Público Federal em Alagoas – MPF – Estágio não obrigatório no 3º Ofício de Combate à Corrupção (2014-2016); e
- Advogado com atuação no Direito Público (2017-presente).

### 3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS

- Curso de Direito Penal (Parte Geral) do CERS
- Curso de Direito Civil (Parte Geral) do CERS
- 1º Seminário Alagoano de Mediação de Conflitos – A Mediação como instrumento de construção da paz
- VIII Semana de Direitos Humanos da SEUNE
- I Simpósio Norte/Nordeste de Direito – “O processo civil contemporâneo”
- IX Semana de Direitos Humanos da SEUNE
- III Encontro de Iniciação Científica do PIBIC/SEUNE/CNPq
- II Simpósio de Pesquisa Docente da SEUNE
- Curso Prático de Comunicação Verbal – Instituto Carlos Conce



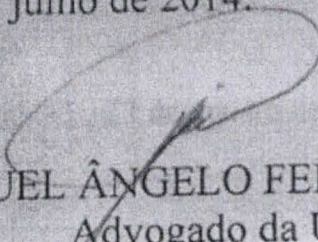


**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS**  
Av. Moreira e Silva, Nº 863, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-500

## **CERTIFICADO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL**

Certificamos para os devidos fins, que o estudante de nível superior, **FILIPPE SILVEIRA CARVALHO**, realizou estágio profissional na **PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS**, no período de 27 de maio de 2014 a 07 de julho de 2014 perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas.

Maceió-AL, 07 de julho de 2014.

  
**MIGUEL ÂNGELO FEITOSA MELO**  
Advogado da União  
Procurador-Chefe da União no Estado de Alagoas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaro, para os devidos fins que FILIPE SILVEIRA CARVALHO estudante do curso de DIREITO da SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE, realizou estágio na PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, de 14/07/2014 a 13/07/2016, totalizando 1516 horas estagiadas.

Declaro ainda que o estagiário desempenhou as seguintes atividades: pesquisa de jurisprudência e de temas de improbidade administrativa; elaboração de minutas de peças processuais, pareceres, despachos, petições, ofícios e denúncias, entre outros.

Declaro, finalmente, que obtive o conceito/nota – ÓTIMO/64, do total de 70, na avaliação de desempenho.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2016.

*Denisy D. Albuquerque*  
DENISY DAMÁSIO ALBUQUERQUE  
Chefe do Setor de Estágio  
Núcleo de Gestão de Pessoas



SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

Coordenação do Curso de Direito

AV. DCM ANTONIO BRANDÃO, N.º 294 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
(82) 3215-2900 [direito@seune.com.br](mailto:direito@seune.com.br)

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que Filipe Silveira Carvalho participou da Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2016, realizada no dia 25 de agosto de 2015 pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Maceió, no auditório da Casa da Indústria, em Maceió-AL, sob orientação do Prof. Basile Christopoulos, pelo período de quatro horas

Maceió, 26 de agosto de 2015.

Basile Georges Campos Christopoulos  
Coordenador do Curso Direito Matutino



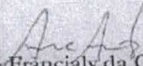
## IV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA III SIMPÓSIO DE PESQUISA DOCENTE

### Certificado

6A

Certificamos que **FILIPE SILVEIRA CARVALHO** participou do IV Encontro de Iniciação Científica da SEUNE e III Simpósio de Pesquisa Docente, realizado de 06 a 10 de outubro de 2014, em Maceió-AL, cumprindo 20 (vinte horas) de minicursos e 20 (vinte horas) de pesquisa.

Maceió, 17 de outubro de 2014.

  
Anne Franciely da Costa Araújo  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão  
Presidente do Comitê interno do PIBIC



Organização: Coordenação de Pesquisa e Extensão da SEUNE  
Av. Dom Antônio Brandão, n. 204, Farol, Maceió - AL  
Fones: (82) 33362640 / 33262709 - Email: seune@seune.edu.br





SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

Coordenação de Pesquisa e Extensão

AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS

FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709

E-mail: seune@seune.com.br

## CERTIFICADO

Certificamos que FILipe SILVEIRA CARVALHO participou do I Seminário de Direito do Estado "O Sistema Carcerário: a responsabilidade civil do Estado e os direitos violados dos presidiários" no dia 07 de novembro de 2015, na Faculdade SEUNE, com carga horária de 05 (cinco) horas.

Maceió, 11 de novembro de 2015.

*Rossana Maria Marinho Albuquerque*  
Rossana Maria Marinho Albuquerque  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão




**CESMAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

## CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

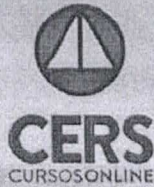
### *Certificado*

O Centro Universitário Cesmac, através do Núcleo de Promoção da Filiação do Curso de Direito, certifica que **FILIFE SILVEIRA CARVALHO** participou do **Encontro Alagoano Interdisciplinar: FILIAÇÃO E PATERNIDADE**, realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, com carga horária de 10 horas-aula.

  
Sônia Maria Albuquerque Soares  
Assessoria Acadêmica do curso de Direito Cesmac

**CESMAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

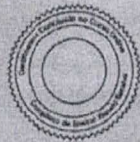
CEM/AL - Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57051-000 - Fone: (33) 3211-9191 - Fax: (33) 3211-9191 - E-mail: cesmac@cesmac.edu.br  
RECONHECIDO PELA LEI Nº 1.497 DE 13/09/01 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 04/09/01, PÁG. 10743  
ORIGEM LEI MUNICIPAL Nº 2.044 DE 20/05/73 - AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 74.245 DE 02/09/74



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que FILIPE SILVEIRA CARVALHO com o CPF de número: 06996509416, concluiu o curso online CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A OAB 2ª FASE - XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO - PROF. MATHEUS CARVALHO de 54 horas/aula, no período de 04/04/2016 a 29/05/2016.

Recife, 23 de Novembro de 2016



  
RENATO SARAIVA  
Coordenador Geral



SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

Coordenação de Pesquisa e Extensão  
AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709  
E-mail: seune@seune.com.br

## CERTIFICADO

Certificamos que FILIPE SILVEIRA CARVALHO participou como ouvinte do II Seminário de Direito do Estado – PEC 241: Responsabilidade Fiscal e a Proteção aos Direitos Fundamentais, no dia de 10 de novembro, realizado no auditório da Seune, com carga horária de 05 (cinco) horas de pesquisa.

Maceió, 16 de novembro de 2016.

*José Claudemir B. Cardoso*  
José Claudemir Bezerra Cardoso  
Subcoordenador do Curso de Direito





## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que FILIPE SILVEIRA CARVALHO com o CPF de número: 06996509416, concluiu o curso online CURSO DE DIREITO PENAL (PARTE GERAL) COMEÇANDO DO ZERO 2014 PROF. GEOVANE MORAES/PE (DISCIPLINA ISOLADA) de 16 horas/aula, no período de 29/11/2014 a 12/02/2015.

Rec, 23/November/2016



  
RENATO SARAVA  
Coordenador de Ensino Superior



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que FILIPE SILVEIRA CARVALHO com o CPF de número: 06996509416, concluiu o curso online CURSO DE DIREITO CIVIL (PARTE GERAL) COMEÇANDO DO ZERO 2014 PROF. LUCIANO FIGUEIREDO/BA (DISCIPLINA ISOLADA) de 16 horas/aula, no período de 29/11/2014 a 05/02/2015.

Rec, 23/November/2016



  
RENATA SARAVINA  
Coordenadora Geral



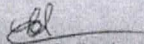
**IX SEMANA DE DIREITOS HUMANOS**  
"Os Direitos Humanos e o Sistema Prisional"



## Certificado

Certificamos que **FILIFE SILVEIRA CARVALHO** participou como ouvinte da IX Semana de Direitos Humanos da SEUNE, realizada de 8 a 12 de abril de 2013 em Maceió-AL, fazendo jus a 15 (quinze) horas de atividades de pesquisa e 15 (quinze) horas de atividades de extensão.

Maceió, 25 de maio de 2013

  
Cláudia Muniz do Amaral  
Presidente do Comitê Científico



Organização: Coordenação do Curso de Direito da SEUNE  
Av. Dom Antônio Brandão, n. 204, Farol, Maceió - AL  
Fones: (82) 33362640 / 33262709 - Email: seune@seune.edu.br

Apoio:

**NEPP**  
Núcleo de Estudos e  
Políticas Penitenciárias

  
SGAP



**SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE**

**Coordenação do Curso de Direito**

AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709  
E-mail: seune@seune.com.br

224

## CERTIFICADO

Certificamos que *FILIFE SILVEIRA CARVALHO* participou como ouvinte do I SIMPÓSIO NORTE/NORDESTE DE DIREITO – “O PROCESSO CIVIL CONTEMPORÂNEO”, realizado no auditório da SEUNE, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2012, com carga horária de 15 horas.

Maceió, 09 de agosto de 2012.

*Pedro Henrique Pedrosa Nogueira*  
Coordenador do Curso de Direito Noturno da SEUNE



SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

Coordenação de Pesquisa e Extensão—PIBIC/SEUNE/CNPq

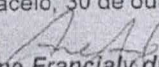
AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709 - E-mail: seune@seune.com.br



## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que FILIPE SILVEIRA CARVALHO participou, como ouvinte, do III Encontro de Iniciação Científica do PIBIC/SEUNE/CNPq e II SIMPÓSIO DE PESQUISA DOCENTE, realizado de 21 a 25 de outubro de 2013, no auditório da SEUNE, fazendo jus a 10 (dez) horas de atividades de extensão (*minicursos*) e 15 (*quinze*) horas de atividades de pesquisa (*palestras*).

Maceió, 30 de outubro de 2013.

  
Anne Francialy da Costa Araújo  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão  
Presidente do Comitê interno do PIBIC



1º SEMINÁRIO ALAGOANO DE  
**MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

## CERTIFICADO

Certificamos que

**FILIFE SILVEIRA CARVALHO**

participou, na qualidade de ouvinte, do 1º Seminário Alagoano de Mediação de Conflitos - A Mediação como instrumento de construção da paz, organizado pela Faculdade de Direito de Alagoas (FDA/UFAL), OAB/AL e SEPAZ/AL, realizado no dia 02/08/2012, com carga horária de 08 (oito) horas/aula.

Maceió, 02 de Agosto de 2012

Elaine Cristina Pimentel Costa  
Coordenadora da Graduação em Direito da FDA/UFAL

Lavinia Cavalcanti L. Cunha  
Coordenadora do evento e do projeto de extensão



Secretaria de Estado  
da Promoção da Paz





**SEUNE**


SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

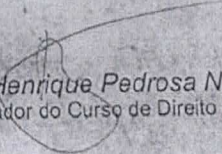
Coordenação do Curso de Direito  
AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N° 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
FONES: (82) 3336 - 2640 / 3336 - 3824 - FAX: (82) 3326 - 2709  
E-mail: seune@seune.com.br

**CERTIFICADO**

Certificamos que Julio Silveira Cavallari  
participou da VIII Semana de Direitos Humanos da SEUNE,  
no período de 14 a 21 de abril, fazendo jus a 15 (quinze) horas  
de atividades de extensão e 15 (quinze) horas de atividades de  
pesquisa.

Maceió, 21 de abril de 2012

  
Cláudia Muniz do Amaral  
Coordenadora do Curso de Direito (Matutino)

  
Pedro Henrique Pedrosa Nogueira  
Coordenador do Curso de Direito (Noturno)



SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

Coordenação de Pesquisa e Extensão

AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS

FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709

E-mail: seune@seune.com.br

## CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE SILVEIRA CARVALHO, estudante desta Instituição de Ensino Superior, participou da atividade "Grupos de Estudo", desenvolvida no semestre 2014.1. Faz jus, por isso, a 10 (dez) horas de atividades complementares, na categoria pesquisa.

Maceió, 14 de julho de 2014.

Anne Franciely da Costa Araújo  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão






# Certificado

Conferimos a **FILIFE SILVEIRA CARVALHO** o certificado de conclusão do **CURSO PRÁTICO DE COMUNICAÇÃO VERBAL** com duração de 40 horas, realizado no período de 29 de janeiro a 09 de abril 2013 na cidade de Maceió/AL.

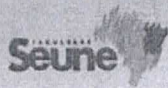
Maceió – AL, 09 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Msc. Carlos Conce

\_\_\_\_\_  
Aluno<sup>a</sup>

**Diretor / Instrutor**

Rua J. G. Pereira do Carmo, 277, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-270. Telefones: (81) 8802-7090 / (82) 3327-7090 / (35) 8802-7094  
Site: [www.carlosconce.com.br](http://www.carlosconce.com.br), E-mail: [contato@carlosconce.com.br](mailto:contato@carlosconce.com.br), MSN: [falubemempublico@hotmail.com](mailto:falubemempublico@hotmail.com), C.N.P.J.: 04.481.849/0001-88



SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE  
Coordenação do Curso de Direito  
AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, N.º 204 - FAROL - MACEIÓ - ALAGOAS  
FONES: (82) 3336-2640 / 3336-3824 - FAX: (82) 3326-2709  
E-mail: seune@seune.com.br

604

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que FILIPE SILVEIRA CARVALHO participou da "X Semana de Direitos Humanos", realizada no Auditório da SEUNE, em Maceió-AL, nos dias 06 a 08 de maio de 2014, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

Maceió, 12 de maio de 2014.

*Pedro Henrique Pedrosa Nogueira*  
Coordenador do Curso Direito



# CONGRESSO ALAGOANO

## DE DIREITO CONSTITUCIONAL & PROCESSUAL

### CERTIFICADO

Certificamos que Filipe Silveira Carvalho  
participou do Congresso Alagoano de Direito Constitucional e Processual,  
realizado em Maceió-AL, nos dias 1 e 2 de agosto de 2014, com carga horária  
de 20 horas.

**André Luis Parizio Maia Paiva**  
Diretor Pedagógico  
Mareventos - cursos e palestras

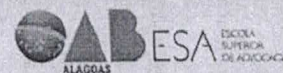
**Pedro Henrique Nogueira**  
Coordenador Científico

**PARTICIPANTE**

REALIZAÇÃO



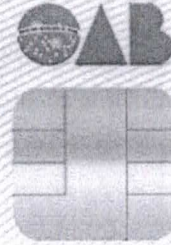
APOIO





TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12763959

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Anna Gabriella V. G. de Arruda*



### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADA  
SUPLEMENTAR

NOME

**ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS DE ARRUDA**

FILIAÇÃO

**HAMILTON JOSE DE JESUS GOIS**

**SHELLA ANDREA VASCONCELOS GOIS**

INSCRIÇÃO  
17289A

NATURALIDADE

**ARACAJU - SE**

RG

**33258180 - SSP/SE**

DATA DE NASCIMENTO

**01/07/1991**

CPF

**048.773.605-22**

EXPEDIDO EM

**20/02/2020**



**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**  
PRESIDENTE

# Anna Gabriella Vasconcelos Gois de Arruda



Rua Jader Izídio Malta de Araújo, nº 63, apto 602– Jatiúca - Maceió–AL – CEP 57036-640

Telefone: (82) 99821-0779

E-mail: gabriella@nerydesouzaadv.com

Idade: 29 Anos - Estado Civil: Casada

## Formação Acadêmica

- Graduação em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT
  - Conclusão em junho de 2015
  - Trabalho de conclusão de curso na Universidade - Tema: A Não Recepção do Parágrafo Único do Artigo 187 do Código Tributário Nacional à Luz do Princípio Federativo - 2015.
- Pós Graduação em Direito do Estado pela Faculdade Guanambi/BA
  - Conclusão em janeiro de 2017
  - Trabalho de conclusão de curso: Uma Análise Procedimental do Impeachment do Presidente da República - 2016/2017.

## Experiência Profissional

- Escritório de Advocacia Fábio Ramos e Advogados Associados – 2010/2012  
Cargo: Estagiária
- Procuradoria Geral do Estado de Sergipe – 2013/2015  
Cargo: Estagiária no setor Fiscal
- Cargo comissionado no Núcleo de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju - agosto/2017 - fevereiro-2018
- Advogada no escritório Nery de Souza Advocacia - outubro/2018.

## Qualificações e Atividades Complementares

- Inglês - Intermediário (Instituto Canadá, conclusão em 2008)
- 4ª Semana de Extensão da Unit - Semex – Mini-Curso: “Direito Esportivo Brasileiro” - 2010  
Carga horária: 30 horas;
- 5ª Semana de Extensão da Unit - Semex – Mini-Curso: “Petição Inicial”- 2011  
Carga horária: 30 horas;
- Conferência Estadual da OAB/SE – A advocacia e as novas perspectivas jurisdicionais - 2011  
Carga horária: 25 horas;
- 6ª Semana Jurídica Nacional da Unit – Semex – 2012  
Carga - horária: 30 horas;
- Curso de Formação Social, Cultural e de Cidadania – Civitas Associação Cultural e de Cidadania - 2012  
Carga horária: 40 horas;

- Congresso de Direito Constitucional – “Os desafios do Constitucionalismo brasileiro após 25 anos da Constituição Cidadã” - 2013  
Carga Horária: 20 horas;
- Congresso de Direito Administrativo – “Novos rumos do Direito Administrativo” - 2014  
Carga Horária: 20 horas;
- Congresso de Direito Processual Civil - “Os Reflexos do Novo Código de Processo Civil no mundo jurídico” - 2015  
Carga Horária: 20 horas;
- Congresso de Direito Penal - “Processo Penal Frente à Constituição Federal de 1988” - 2015  
Carga Horária: 20 horas;
- I Congresso Digital Covid-19 - “Repercussões Jurídicas & Sociais da Pandemia” - 2020  
Carga Horária: 50 horas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito no dia 1 de julho de 2015 e colação de grau em 9 de julho de 2015, confere o grau de

*Bacharelado em Direito*

a

*Anna Gabriella Vasconcelos Gois*

filha de Hamilton José de Jesus Gois e Sheilla Andréa Vasconcelos Gois, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 1 de julho de 1991, RG 3.325.818-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 24 de julho de 2015.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Jouberto Uchoa de Mendonça*

Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça  
Reitor

*Anna Gabriella Vasconcelos Gois*  
Diplomado.





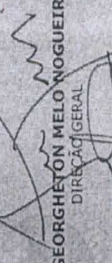
FACULDADE GUANAMBI  
CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DE GUANAMBI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PPGE-FG

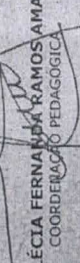


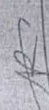
## CERTIFICADO

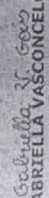
Certificamos que **ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS**, filho (a) do Sr. Hamilton Jose de Jesus Gois e da Sra Sheilla Andreea Vasconcelos Gois, nascido (a) aos 01 de Julho de 1991, natural de Aracaju - SE, concluiu, em 24 de janeiro de 2017, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO ESTADO**, ministrado no período compreendido entre 24/04/2015 a 24/01/2017, realizado fora da sede, em Aracaju - SE, com carga horária de **360** horas, nos termos da Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007 da CNE/CES.

Guanambi, 26 de Maio de 2017.

  
GEORGHETON MELO NOGUEIRA  
DIREÇÃO GERAL

  
LÉCIA FERNANDA RAMOS AMARAL  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

  
MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS  
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

  
ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS  
CONCLUINTE





Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional - Sergipe

00002023452708

# Exame de Ordem

## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Sergipe CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

**Anna Gabriella Vasconcelos Gois**

portador(a) do CPF nº 048.773.605-22, prestou o XV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 10 de fevereiro de 2015

**MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO**

Presidente do Conselho Federal da OAB

**CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**  
NASCIMENTO

Presidente do Conselho Seccional - Sergipe





# CERTIFICADO

Certificamos que

**Anna Gabriella Vasconcelos Gois**

Participou do **Congresso de Direito Constitucional**,  
realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2013,  
na cidade de Aracaju/SE, com carga horária de 20 horas.

Aracaju, 22 de outubro de 2013

Tema: Os desafios do Constitucionalismo brasileiro  
após 25 anos da Constituição Cidadã

Palestras com:

**Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado**

Tema: Perspectivas do Controle de Constitucionalidade no Brasil  
após os 25 anos da Constituição de 1988.

**Dr. José Sérgio Monte Alegre**

Tema: Aprendemos muito nesses anos?

**Dr. Ilzver Matos**

Tema: Tolerância ou direitos? Reflexões sobre o que desejam  
os afroreligiosos perante a justiça brasileira.

**Dr. Henri Clay**

Tema: A efetividade dos direitos fundamentais sociais

**Dra. Clara Machado**

Tema: Constitucionalismo contemporâneo: um balanço crítico

**Dra. Gabriela Rebouças**

Tema: Constituição e jurisdição: transformações no cenário jurídico.

**Dr. Netônio Machado**

Tema: Reflexões sobre a inconstitucionalidade e o prazo decadencial  
em Mandado de Segurança

**Dr. Maurício Gentil**

Tema: Reforma Política e Democracia

*Maurício Gentil Monteiro*

Maurício Gentil Monteiro  
Coordenador Científico do  
Congresso de Direito Constitucional

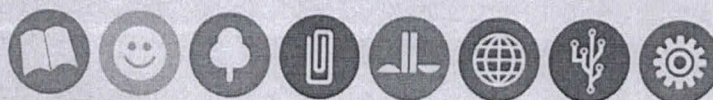
*José Eduardo de Santana Macêdo*

José Eduardo de Santana Macêdo  
Coordenador do curso de  
Direito da Universidade Tiradentes

*José Antonio Dias Moreira*

José Antonio Dias Moreira  
Discente representante  
da comissão organizadora

Apoio:



# CONFERÊNCIA ESTADUAL OAB SERGIPE 2011

A Advocacia e as Novas Perspectivas Jurisdicionais  
5 A 7 DE OUTUBRO | Teatro Tobias Barreto

## CERTIFICADO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL SERGIPE E A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, CERTIFICAM QUE

**ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS**

PARTICIPOU DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DA OAB/SE 2011 - A ADVOCACIA E AS NOVAS PERSPECTIVAS JURISDICIONAIS,  
OCORRIDA DE 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2011. EM ARACAJU-SE.

ARACAJU, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

  
MÁRCIO MACEDO CONRADO  
PRESIDENTE DA ESA

  
CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA OAB/SE

REALIZAÇÃO:






ESCOLA CIVITAS DE MARIÁPOLIS GINETTA

## CERTIFICADO

Civitas Associação Cultural e de Cidadania confere este certificado a ANNA GABRIELLA V. GOIS, brasileira, portadora do RG nº 3325818-0, referente ao Curso de Formação Social, Cultural e de Cidadania com 40 horas-aula, realizado no período de AGOSTO de 2012 a DEZEMBRO de 2012.

MARIÁPOLIS GINETTA, 4 de DEZEMBRO de 2012.

  
Sergio Henrique Previdi  
Presidente

Civitas Associação Cultural e de Cidadania  
CNPJ: 08.244.184/0001-47  
Rua Rozário Gaspar, 118 – Mariápolis Ginetta  
Vargem Grande Paulista - SP  
Site [www.mppu.org.br](http://www.mppu.org.br)




**seminário  
Valorização do Servidor  
de Segurança Pública**

Certificamos que **ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS** participou do Seminário *Valorização do Servidor de Segurança Pública*, realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2011, no Auditório da Universidade Tiradentes, em Aracaju, Sergipe.

Carga horária: 12 horas.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

  
**Deputado Mendonça Prado**  
Presidente da CSPCCO



I CONGRESSO DIGITAL  
COVID-19

REPERCUSSÕES  
JURÍDICAS & SOCIAIS  
DA PANDEMIA

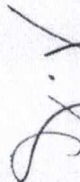
# CERTIFICADO

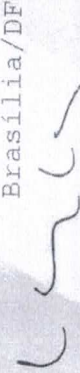
A Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

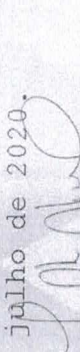
**ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS DE ARRUDA**

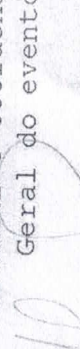
participou do I Congresso Digital Covid-19 - Repercussões Jurídicas e Sociais da Pandemia, realizado nos dias 27 a 31 de julho de 2020, contabilizando um total de 50 horas de atividades complementares.


Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

  
**Felipe Santa Cruz**  
Presidente Nacional da  
OAB

  
**Marcus Vinicius Furtado**  
Coelho  
Membro Honorário Vitalício  
e Coordenador Científico do  
evento

  
**José Alberto Simonetti**  
Secretário Geral da OAB  
Nacional e Coordenador-  
Geral do evento

  
**Henrique Correia Vasconcellos**  
Diretor-Geral da ESA/Alagoas

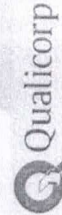
  
**Ronnie Pruss Duarte**  
Diretor-Geral da Escola  
Superior de Advocacia  
Nacional e Coordenador  
Executivo do evento

Realização:



| ESA

Patrocínio:



IBHPQ4YY



# CONGRÊSSO DE DIREITO PENAL

Processo Penal frente à Constituição Federal de 1988

## CERTIFICADO

Certificamos que

Anna Gabriella Vasconcelos Góis

participou do Congresso de Direito Penal, realizado nos dias 18 e 19 de março de 2015, na cidade de Aracaju/SE, com carga horária de 20 horas.

Aracaju, 23 de março de 2015

**Vinicius Menezes Barreto**

TEMA - O MITO DA BUSCA PELA VERDADE REAL NO PROCESSO PENAL

**Rivaldo Salvino do Nascimento Filho**

TEMA - OS DESAFIOS DA ADVOCACIA CRIMINAL E O RESPEITO À CONSTITUIÇÃO FRENTE A LEGISLAÇÃO PENAL E SOCIAL

**Grasielle Borges Vieira de Carvalho**

TEMA - O CISO DOS IMAGENS NAVES: O MAIOR ERRO JUDICIÁRIO BRASILEIRO? ESTADO DE DIREITO VERSUS ESTADO DE POLÍCIA

**Jorge Valença Menezes**

TEMA - A AMPLITUDE DO QUÊTO ÚNICO E AS TÊXES DEFENSIVAS FRENTE O TRIBUNAL DO JURI

**Marcia Maria Cavalcanti Macedo**

TEMA - AÇÃO PENAL NOS CRIMES DE ESTÚPIO

**Alessandro Buarque Couto**

TEMA - ESTELIONATO

**João Rodrigues Neto**

TEMA - O PROCESSO PENAL MILITAR E SUAS PARTICULARIDADES À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE

**Eduardo Santiago Pereira**

DEBATEDOR

*[Assinatura]*

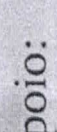
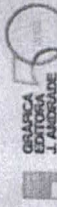
Thayrara Neves S.  
Instituto de Direito Penal

*[Assinatura]*

Rivaldo Salvino do Nascimento Filho  
Coordenador do congresso

*[Assinatura]*

João Eduardo de Santana Macêdo  
Coordenador do curso de  
Direito da Universidade Tiradentes



PETROBRAS

Apoio:

Digitalizada com CamScanner



MOVIMENTO DOS FOCOLARES - MARIAPOLIS GINETTA  
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Concedido a

**Anna Gabriella V. Gois**

*Por ter concluído com sucesso os cursos de: Iniciação à Teologia "Youcat", segunda parte: os Mandamentos e os Sacramentos; a Teologia Moral; por ter aprofundado o Diálogo com a Cultura Contemporânea; o Regulamento do Movimento Gen2; os pontos fundamentais da Espiritualidade Coletiva, segundo o Carisma da Unidade e dos Aspectos da Obra de Maria.*

**Escola de Formação 2012**

Concedido em: 04 de dezembro de 2012

*Maria Auxiliadora Vidal*

Maria Auxiliadora Vidal (Doris)  
Responsável pelo aspecto da Formação do  
Movimento dos Focolares da Mariópolis Ginetta





# CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Sergipe

Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Gois participou do(a)

4ª Semana de Extensão da Unit - Semex - 'A Extensão Universitária e os Desafios da Contemporaneidade', realizado no período de

08 a 12 de Março de 2010, promovido pelo(a) PAACE - Pró-Reitoria Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão

Pró-Reitor Acadêmico

Coordenador do Evento

Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Extensão



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSOR ORIENTADOR	CARGA HORÁRIA
<p><b>PALESTRAS</b>  <b>De 08/03/2019</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 - "A Extensão Universitária e os desafios da contemporaneidade"</li> <li>02 - Participação feminina nas atividades corporativas: Da segregação à democratização</li> <li>03 - A atual situação de fetiche e diabetes no Brasil e em Sergipe</li> <li>04 - Viagens de propósitos terapêuticos, a etnomatemática da tecnologia e a medicalização</li> <li>05 - Distúrbios Alimentares</li> <li>06 - A cozinha Contemporânea</li> <li>07 - Marketing pessoal para os profissionais da área de saúde</li> <li>08 - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem</li> <li>09 - Meio Ambiente Urbano: Estudos de Impacto Ambiental na Cidade</li> <li>10 - Biologia: Desafios atuais nas ciências da vida</li> <li>11 - Educação para a morte: profissionais de saúde</li> <li>12 - Por uma escola transitória e integradora</li> <li>13 - Alimentação nas diversas fases da vida</li> <li>14 - Temografia Multissax X Como Beber</li> </ul> <p><b>De 10/03/2019</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>15 - Desenvolvimento Sustentável: um desafio da contemporaneidade</li> <li>16 - O papel da administração na administração hospitalar</li> <li>17 - Os novos direitos em construção</li> <li>18 - Racismo x Injúria e dano moral</li> <li>19 - A Língua Portuguesa e o novo acordo ortográfico</li> <li>20 - Violência doméstica contra crianças e adolescentes: o papel da Equipe Interdisciplinar</li> <li>21 - A importância do movimento estudantil para a formação profissional</li> <li>22 - A importância do movimento estudantil para a formação profissional</li> <li>23 - A importância da educação no trânsito, respeito à vida</li> <li>24 - O direito e a diplomacia: você já pensou em ser diplomata?</li> <li>25 - A concretização dos direitos fundamentais em Sergipe: potencialidades da ativ. de extensão universitária</li> <li>26 - Extensão Universitária - um novo para construção do conhecimento</li> <li>27 - Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Sergipe</li> <li>28 - Extensão Universitária - Uma alternativa para a reconstrução do conhecimento</li> </ul> <p><b>De 11/03/2019</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>29 - Cultura de inovação e sustentabilidade: a busca de novas fronteiras e o cultivo de uma nova atitude na modernidade</li> <li>30 - Projeto Rondon: Relatos de uma experiência de vida e Cidadania</li> <li>31 - Amplitude Virtual de Aprendizagem (AVA/JUNIT): perspectivas construtivas para utilização pelos discentes</li> <li>32 - Garantia de TI</li> <li>33 - Quem tem medo de TCC? Mito e realidade</li> <li>34 - Recursos Hídricos: importância, Poluição e Preservação</li> <li>35 - Processamento do Petróleo da Origem ao Refino e o Pré-Gás</li> <li>36 - Computação nas nuvens</li> <li>37 - Uso de webquest para elaboração de trabalhos</li> </ul> <p><b>De 12/03/2019</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>38 - A experiência da extensão universitária na habitação de interesse social em um caso real da nova Lei de assistência técnica do Governo Federal</li> <li>39 - Patrimônio Cultural e Iluminação Urbana: Diretrizes para Intervenção Luminotécnica em Cidades Históricas</li> <li>40 - Designer, novos desafios e oportunidades de atuação</li> <li>41 - Interculturalidade, Terceiro setor e comunidade: Projeto social enquanto caminhos para a prática de pesquisa e da extensão</li> <li>42 - Bons Ações &amp; Boas Vendas</li> <li>43 - Mídias populares e a democratização da comunicação</li> <li>44 - Os desafios da Contemporaneidade e a Educação</li> </ul> <p>Trabalhos de Extensão            Filmes de Artes            Apresentações Culturais</p>	<p>Dr. David Oliveira de Souza</p> <p>Prof. Gabriela Nery            Dra. Rosa Maria Sampaio Vitanova de Carvalho            Prof. Dr. José Augusto Cabral de Barros            Nutricionista Tatiana Cássia e Psicólogo Alexandre Raad            Chef Deusdedeith Silva            Prof. Adelino Porto            José Antônio Barreto Alves            Prof. Herbert Gomes da Silva            Prof. Dr. Alan Ulisses Carvalho de Melo            Dra. Maria Julia Korzós            Dra. Dalila Xavier de França            Nutricionista Doriane Lacárda            Dr. Paulo Flores - UFPB</p> <p>Prof. Adriano Rocha            Ana Póries            Dra. Márcia Rodrigues Benoldi            Diogo Calasans Melo Andrade            Prof. Esp. Leonardo de Souza Lima            Prof. M. Sc. Poliana Oliveira            Profa. Msc. Taciara Pelizzari, Prof. Esp. Itamirama Gueles Cavalcante e representante da UNE Nyule Campos            Profa. Esp. Maria da Conceição Mendonça, Profa. Msc. Ana Caroline e Nyule Campos - representante da UNE            Ramundo Marães - Polícia Rodoviária Federal            Profa. Patrícia Specht Morera            Prof. Maurício Denis Monteiro            Solange Aparecida Massan            Profa. Poliana Reis            Norma Takami - UFRN</p> <p>Julio Francisco Dantas de Rezende            Prof. M. Sc. Maria Izete Vasconcelos de Menezes            Prof. Dra. Raylane Anoreza Dias Navarro            Prof. Antônio Carlos Costa Pereira            Prof. M. Sc. Maria José Azevedo            Prof. M. Sc. José Walter Aragão            Prof. M. Sc. Willagis Silva dos Santos            Aníres Mendêz            Genisson Alves da Fonseca</p> <p>Prof. Leandro Maranh</p> <p>Prof. Elcio Freitas Monteiro Filho            Marcelo José de Oliveira Farias            Jacques Fernandes Santos - UPE            Fernando Passos            Cícilia Maria Krohling Peruzzo            Bernard Chastot</p>	<p>30 horas</p>



# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

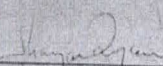
Sergipe

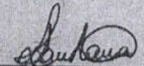
Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Gois participou do(a)


4ª Semana de Extensão da Unit - Semex - 'A Extensão Universitária e os Desafios da Contemporaneidade' (Minicurso) realizado no período de

09 de Março de 2010, promovido pelo(a) PAACE - Pró-Reitoria

Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão

  
\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor Acadêmico

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador  
do Evento

  
\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão



**CONTEUDO PROGRAMATICO**

**MINICURSO: DIREITO ESPORTIVO BRASILEIRO**

- 01 - Decreto Lei 3120/41
- 02 - Lei 6215/75
- 03 - Lei 206
- 04 - Lei Agrário Piva
- 05 - CBJD

**PROFESSOR ORIENTADOR**

Prof. Frederico Tezari Cordeiro

**CARGA HORÁRIA**

04 horas



# CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Sergipe

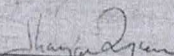
Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Góis participou do(a)

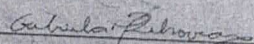
9ª Semana Jurídica Nacional da UNIT

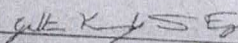
realizado no período de

25 a 27 de Agosto de 2010, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Direito

  
Pró-Reitor Acadêmico

  
Coordenador do Evento

  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Extensão



### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONFERÊNCIAS:

Dia: 25/08/2010

- ⇒ Democracia direta, participação popular em um mundo globalizado
- ⇒ Tendências atuais do Processo Penal Brasileiro
- ⇒ As (crises e) tendências do Direito Penal na pós-modernidade
- ⇒ "Novos" estudos para vetustos problemas em tempos de globalização
- ⇒ O Direito Constitucional, hoje

Dia: 26/08/2010

- ⇒ Processo Constitucional
- ⇒ A Globalização no contexto administrativo
- ⇒ Criminologia - Contextualizando e problematizando conceitos
- ⇒ O conceito material da culpabilidade

Dia: 27/08/2010

- ⇒ Responsabilidade civil do Estado nos casos de prisão preventiva ilegalmente decretada.
- ⇒ O princípio da dignidade da pessoa humana: o direito justo na dimensão global
- ⇒ O desafio da política ambiental
- ⇒ A limitação jurídica do Poder Político

### PROFESSOR ORIENTADOR

Prof.ª Dr.ª Maria Benedita Urbano  
Prof. Dr. Antônio Alberto Machado  
Prof. M.Sc. Dyelber Fernando de Oliveira Araújo  
  
Prof. Dr. Francisco Ivo Dantas Cavalcanti  
  
Prof.ª Tatiana Soares de Azevedo  
Prof. Antonio Cecilio Moreira Pires  
Prof.ª Rosana Cathya Ragazzoni Mangini  
Prof. Dr. Sebastian Borges de Albuquerque Mello  
  
Prof. Bruno Alberto Maia  
  
Prof. Dr. Ricardo Mauricio Freire Soares  
Prof.ª Dr.ª Maria Luiza Machado Granziera  
Prof. José Sergio Monte Alegre

### CARGA HORÁRIA

30 horas

Pró-Reitoria Acadêmica - PROAC | Pró-Reitoria Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão - PAACE

079455



# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**

Sergipe

Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Gois participou do(a)

5ª Semana de Extensão da Unit - Semex - 'Extensão Universitária: A

Prática Acadêmica Mudando Caminhos' (Minicurso), realizado no período de

12 de Abril de 2011, promovido pelo(a) Coordenação de Extensão

e Fórum de Desenvolvimento Regional

Pró-Reitor Acadêmico

Coordenador  
do Evento

Pró-Reitor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão

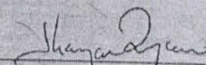


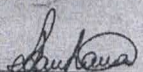
# CERTIFICADO DE EXTENSÃO


**Unit**

Sergipe

Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Góis participou do(a)  
5ª Semana de Extensão da Unit - Semex - "Extensão Universitária: A Prática Acadêmica Mudando Caminhos", realizado no período de  
14 a 15 de Abril de 2011, promovido pelo(a) Coordenação de Extensão e Fórum de Desenvolvimento Regional - FDR

  
\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor Acadêmico

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Evento

  
\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Extensão





# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

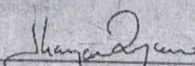
**Unit**  
Sergipe

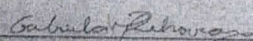
Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Gois participou do(a)

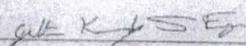
10ª Semana Jurídica Nacional da UNIT

realizado no período de

31/08 a 02 de Setembro de 2011 promovido pelo(a) Coordenação do Curso de  
Direito

  
Pró-Reitor Acadêmico

  
Coordenador  
do Evento

  
Pró-Reitor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão



# CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Sergipe

Certificamos que Anna Gabriella Vasconcelos Gais participou do(a)

6º Semex - Semana de Extensão da Unit - 'A Extensão Universitária.

Rompendo Fronteiras' realizado no período de

12 a 16 de Março de 2012, promovido pelo(a) Coordenação de Extensão

da UNIT Universidade Tiradentes

Pró-Reitor Acadêmico

Coordenador  
do Evento

Pró-Reitor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão

# NS

NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS NOS TERMOS QUE SE  
SEGUEM

**CONTRATANTE:** Global Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.880/0001-10, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 377, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas.

**CONTRATADO:** Nery de Souza Advocacia, inscrito no CNPJ nº 32.463.905/0001-94, sediado na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, sala 423, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000, neste ato representada por seu sócio o Dr. Jomery José Nery de Souza.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem contratar nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

---


**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica contenciosa e consultiva na área de Direito Tributário, pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Tem-se que a natureza jurídica do presente contrato é de meio, e não de resultado/fim, razão pela qual não se garante qualquer êxito.

**Parágrafo Segundo** – O desenvolvimento de atividades que eventualmente não estejam contempladas no *caput* e no parágrafo primeiro desta cláusula serão pactuadas entre as partes oportunamente em separado.

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625  
Edf. The Square Park Office, Sala 423  
Jatiúca, Maceió/AL - CEP 57036-000

(82) 3025-8050 / 9 9941.9149

  
**NERY DE SOUZA**  
OAB/AL 10.014

jomery\_nery@hotmail.com

# NS

NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Honorários** – Como contraprestação aos serviços técnicos do CONTRATADO, a CONTRATANTE se obriga a remunerá-lo mediante as modalidades de honorários *pro-labore* da seguinte forma:

- a) A título de honorários *pro-labore*, o CONTRATANTE se obriga a pagar a quantia mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser adimplida sempre no dia 5 (cinco) de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo atraso no pagamento das parcelas pertinentes ao valor do presente contrato, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, que será acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração deste, além da devida correção monetária e demais encargos incidentes.

**Parágrafo Segundo** – Persistindo a mora por mais de trinta dias, poderá a CONTRATADA notificar o CONTRATANTE para que purgue a mora em 10 dias, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Dando, o CONTRATANTE, causa à rescisão do contrato, em virtude de mora ou não, incorrerá a mesma no dever de pagar todas as parcelas devidas acrescidas da multa já pactuada acima, bem como metade dos valores vencidos até o término do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência** – O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, de maneira que o CONTRATADO estará à disposição com a finalidade específica do presente instrumento.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento estará prorrogado automaticamente, caso as partes não manifestem interesse contrário.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Confidencialidade** – O CONTRATADO se obriga a manter total sigilo quanto ao conteúdo das informações e documentos prestados pela CONTRATANTE, bem como pelo conteúdo de todas as atividades desenvolvidas e suas condições, sob pena de responder pelos danos daí decorrentes.

# NS

NERY DE  
SOUZA  
ADVOCACIA



**CLÁUSULA QUINTA – Das Comunicações Entre as Partes** - As notificações e avisos deverão ser encaminhados pelas Partes por escrito e entregues mediante protocolo ou aviso de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Relacionamento Entre as Partes** – O presente Contrato não gera para nenhuma das Partes quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, “*joint-venture*” ou associação entre as Partes.

**Parágrafo Único** - No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as partes comprometem-se sempre a proceder dentro de elevado espírito de cooperação e boa-fé, observando as determinações legais aplicáveis, e dentro dos melhores princípios de ética empresarial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cláusula de Legitimidade** – As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários deste Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais** – É expressamente vedada a cessão ou transferência das obrigações e direitos previstos neste contrato a terceiros, salvo em comum acordo entre as Partes.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Contrato deverão ser feitos de comum acordo entre as Partes, com a mesma forma empregada aqui, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

**Parágrafo Segundo** - Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.

**Parágrafo Terceiro** - A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições deste Contrato será considerada mera liberalidade; não implicará tolerância com qualquer outra violação de seus termos e condições e, nem será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual.

**Parágrafo Quarto** - A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente Contrato não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as

# NS

**NERY DE  
SOUZA**  
ADVOCACIA



disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto** - O presente Contrato constitui o único instrumento Contratual disciplinador das relações das Partes relativamente ao objeto específico deste instrumento. Ficam, portanto, expressamente revogadas todas as cláusulas e condições de Contratos, Acordos e Termos firmados anteriormente entre as Partes.

**Parágrafo Sexto** - Havendo divergência entre documentos porventura anexados e as cláusulas integrantes deste Contrato, estas prevalecerão sobre aqueles, para todos os efeitos de fato e direito.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro** – As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir eventuais dúvidas que do presente instrumento possam advir, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias idênticas em teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a todo o feito presenciaram, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2020.

*Juonide Barbosa Alcantara*  
Global Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda  
Contratante

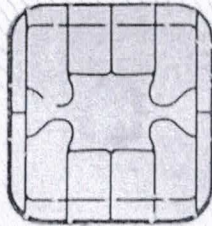
*[Assinatura]*  
Nery de Souza Advocacia  
Contratado

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



*Seivius Roberto Neves*

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

EM PE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12534649



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

VINICIUS ROCHA NEVES

FILIAÇÃO

DELSON COSTA NEVES  
ROSENELI ROCHA COSTA NEVES

NATURALIDADE  
MACEIO-AL

DATA DE NASCIMENTO

22/09/1991

RG

2002006048786 - SEDS/AL

CPF

090.909.094-78

DOADOR DE ÓRGÃOS E TEÍDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01 28/04/2015

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM  
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO:  
13335



## Contato

rochaneves.vinicius@gmail.com

www.linkedin.com/in/vinicius-neves-3383411a0 (LinkedIn)

## Publications

Direito à Educação e a Função Social dos Tributos

O princípio do não-confisco no direito sancionador tributário

# Vinicius Neves

Advogado  
Maceió

## Experiência

Nery de Souza Advocacia

Advogado

maio de 2020 - Present (9 meses)

Receita Federal

Técnico Tributário

setembro de 2009 - Present (11 anos 5 meses)

Maceió e Região, Brasil

Aprovado em Concurso Público em 2009 para Assistente-Técnico Administrativo, exerci diversas funções na Receita Federal do Brasil entre elas o cargo de Chefe da Unidade de Penedo-AL por 6 anos. Licenciado do cargo desde janeiro de 2020.

---

## Formação acadêmica

Universidade Federal de Alagoas

Bacharelado em Direito · (2010 - 2015)

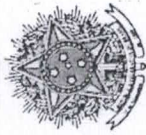
University of Oxford

Curso de curta duração, Filosofia e Ciência Política · (2020 - 2020)

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Especialização, Direito Tributário · (2015 - 2017)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profº Eurico de Barros Lôbo Filho

\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

Graduação em Direito

conclusão do Curso de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

em 23/03/2015, confere o título de \_\_\_\_\_ Bacharel em Direito

a Vinicius Rocha Neves, de nacionalidade Brasileira,

natural de Maceió - AL nascido(a) a 22/09/1991,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002006048786 Secretaria de

Estado da Defesa Social de Alagoas, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 23 de março de 2015

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

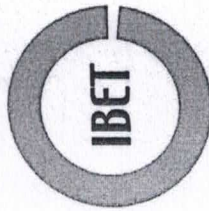
\_\_\_\_\_

Amesli Barros  
Pró-Reitor de Graduação

Vinicius Rocha Neves  
Diplomado

Profº Eurico de Barros Lôbo Filho  
Reitor

Certificado



Curso de Especialização em  
**DIREITO TRIBUTÁRIO**

*Vinicius Rocha Neves*

*concluiu o curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC  
conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.*

**IBET**

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

*Paulo de Barros Carvalho*

Paulo de Barros Carvalho  
Presidente

*Priscila de Souza*

Priscila de Souza  
Coordenadora





subsistente a autorização de afastamento do País de NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO, Secretário de Política Econômica-SPE, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2009, Seção 2, página 37. (Processo nº 10168.001909/2009-72).

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 708 - Dispensar, a partir de 21 de julho de 2009, JOÃO CARLOS GONÇALVES DUTRA, Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 0094973, da Gratificação de Representação de Gabinete, código RGM-1211.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 392, de 14 de julho de 2009, resolve:

Nº 709 - Dispensar NIEDSON LUIZ DA SILVA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1093176, do encargo de Substituto Eventual do Gerente Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba, código DAS 101.3.

Nº 710 - Designar ROBERTO WAGNER DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0703010, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Gerente Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba, código DAS 101.3, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

LAERTE DORNELES MELIGA

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria MF nº 393, de 14 de julho de 2009, resolve:

Nº 711 - Dispensar RUTE CARVALHO BOTELHO, Administrador, matrícula SIAPE nº 0093913, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, da Corregedoria de Ética Disciplinar desta Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.908, de 4 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2003, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 326, de 12 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, resolve:

Nº 712 - Designar RUTE CARVALHO BOTELHO, Administrador, matrícula SIAPE nº 0093913, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-7, da Corregedoria de Ética Disciplinar desta Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria GMF nº 142, de 21 de junho de 2006, DOU de 23 de junho de 2006, resolve efetivar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante formalização de Convênio de Cessão, a seguinte cessão:

Nº 713 -

Empregada: Helen Lúcia de Rezende Marques

Origem: Banco do Brasil S.A

Para: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Cargo a ser ocupado: Secretária, da Secretaria de Administração e Finanças

Amparo legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.213, de 24 de setembro de 2004 e Decreto 4.493, de 3 de dezembro de 2002.

Responsabilidade do ônus: Órgão Cessionário

Processo nº 19603.00084/2008-11

LAERTE DORNELES MELIGA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SPOA nº 680, publicada à página 27, da Seção 2, do Diário Oficial da União de 27.7.2009, onde se lê: "Ana Maria Vanzim, leia-se: Ana Mariza Vanzim".

Na Portaria SPOA nº 685, publicada no Diário Oficial da União de 29.7.2009, Seção 2, página 19, referente à prorrogação da cessão da empregada ANA CAROLINA VALENÇA DE CARLI, onde se lê: "mediante formalização de Convênio de Cessão, leia-se: termo de opção pela remuneração do Órgão Cessionário".

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 360, DE 5 DE AGOSTO DE 2009

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso XI do art. 1º da Portaria/GM/MF nº 393 de 14/7/2009, publicada no Diário Oficial da União de 16/7/2009, tendo em vista a Portaria/MPOG nº 29 de 17/2/2009, publicada no DOU de 18/2/2009 e Portaria SEMF nº 58 de 19/2/2009, publicada no DOU de 20/2/2009, Edital/ESAF nº 15 de 26/2/2009, DOU de 27/2/2009, 16 de 4/3/2009, DOU de 05/3/2009, 53 de 3/7/2009, DOU de 8/7/2009, 58 de 16/7/2009, DOU de 17/7/2009, retificado no DOU de 20/7/2009, 69 de 29/7/2009, publicado no DOU de 30/7/2009, e Portaria/MP nº 227, DOU de 4/8/2009, resolve:

Art. 1º. Nomear, com fundamento nos arts. 9º, Inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, os candidatos habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 481094, Classe "A", Padrão I, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPPE do Ministério da Fazenda, em vagas especificadas pelos códigos SIAPE, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer que os candidatos ora nomeados tenham lotação e exercício nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A documentação exigida para a posse, a relação dos exames médicos pré-admissionais básicos de saúde, bem como os endereços das localidades das unidades de posse, estão disponíveis na página da ESAF na internet (<http://www.esaf.fazenda.gov.br>).

CRISTINA CALVET GUIMARÃES

ANEXO I

Table with columns: UF, Class, Nome, CPF, Portador de Necessidade Especial, Unidade de Lotação, Unidade de Exercício, Cód de Vaga. Lists candidates for various units across different states.





Processo nº 01290002

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

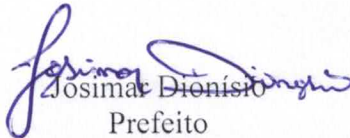
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios relacionados à consultoria e assessoria jurídica tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, determino:

- I – O encaminhamento para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas com a contratação;
- II – Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato;
- III – Para posterior evolução dos autos à Procuradoria Jurídica para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta, conforme disposições legais
- IV-E por fim, conduza-se o processo à Controladoria Municipal para análise e parecer final;
- V – Cumpridas todas as providencias, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e autorização da contratação.

Olivença/AL, 01 de fevereiro de 2021.

  
Josimar Dionísio  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO Nº 01290002**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olivença - AL, 03 de Fevereiro de 2021.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

**Ronielson da Conceição Silva**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 052.017.445-32

**Ronielson da Conceição Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria: Nº 01/2021



**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

*Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

**Art. 2º** - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

c) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

**Parágrafo único** - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

**Art. 4º** - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

**Art. 5º** - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

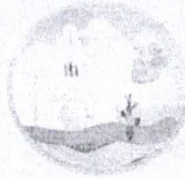
I - pregoeiro: **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

b) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;





**Art. 6º** - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

**Parágrafo único** – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

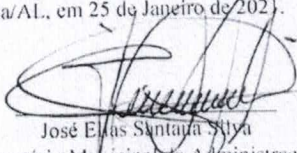
**Ar. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO,  
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 25 de Janeiro de 2021.

  
José Elias Santana Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 04/2021



Processo nº 01290002

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios relacionados a consultoria e assessoria jurídica, especialmente na área de direito tributário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.


### DESPACHO

Devidamente anexada a minuta do contrato, encaminhamos o presente para Procuradoria Jurídica se pronunciar sobre a legalidade e elaboração do Parecer Jurídico.

Cumpridas todas as providências, encaminhem-se os autos a Controladoria Municipal para análise e parecer final.

Salientamos que estaremos a disposição para prestar qualquer auxílio que se fizer necessário para evolução do processo.

Olivença/AL, 04 de fevereiro de 2021.



José Claudio Sousa de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de \_\_\_\_\_/AL, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria financeira e tributária pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças para fins de realização de estudos, elaboração de pareceres, acompanhamento, análise de dados e informações com o emprego das melhores técnicas e métodos que dispõe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ (reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Faz parte do escopo do presente instrumento a revisão do fluxo da administração tributária municipal, formulação de novo fluxo, suporte jurídico ao setor de contabilidade do CONTRATANTE, apresentação de demandas administrativas frente aos órgãos do Fisco, defesas em ações de execução fiscal, bem como apresentação de demandas judiciais de repetição de indébito e demais ações que visem garantir os interesses do CONTRATANTE exclusivamente no que diz respeito à esfera tributária.

Fica estabelecido que o presente negócio jurídico tem natureza de meio e não de fim, de maneira que o CONTRATADO não assume garantia de êxito em demandas administrativas ou judiciais.

Por se tratar de contrato com o Poder Público, demais serviços estão sujeitos a realização de nova contratação pública através processo administrativo próprio.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito Federais, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Negativa de Tributos Estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao gestor de contrato da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olivença ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato terá prazo de vigência de seis meses podendo ser prorrogado segundo o entendimento da Administração Pública e mediante procedimento de contratação adequado à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**



- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação do serviço objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o contrato e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pelo Contratante, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema- AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*

\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 01290002/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Tributária, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de empresa especializada no especializada na prestação de serviços de Assessoria Tributária, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

O Inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

**Artigo 25:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ocorre que como se pode constatar na Declaração feita pelo Ilmo. Secretário de Finanças e Planejamento, Sr. Ronielson da Conceição Silva, a contratação pretendida é imprescindível para o bom funcionamento desta municipalidade. Oportunamente, o dito secretário indica a contratação da empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOMERY JOSE NERY DE SOUZA.**

A supramencionada empresa realizou a juntada de seus documentos referentes ao credenciamento e habilitação, os quais estavam devidamente em conformidade com nossa legislação.






Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevenindo a contratação de empresas de notória especialização sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a reconhecida qualidade na prestação do serviço e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a disponibilidade orçamentária, **HOUVE** manifestação por parte do Secretário de Finanças no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação da supramencionada empresa.

Pelo exposto, frente a possibilidade legal expressa em lei, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo prosseguir após serem adotadas **TODAS** as medidas acima mencionadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 05 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634



### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios relacionados à consultoria e assessoria jurídica tributária; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2021.

Considerando o exposto, remeta-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para elaboração de contrato.

Olivença/AL, 09 de fevereiro de 2021.

  
Josimar Dionísio

PREFEITO



CONTRATO IL N° 02/2021

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA NERY DE SOUZA ADVOCACIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olivença/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, **Josimar Dionísio**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Nery de Souza Advocacia**, inscrito no CNPJ nº 32.463.905/0001-94, sediado na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, sala 516, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000, neste ato representada por seu sócio o Dr. Jomery José Nery de Souza, portador(a) do CPF nº 028.712.805-92, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria financeira e tributária pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças para fins de realização de estudos, elaboração de pareceres, acompanhamento, análise de dados e informações com o emprego das melhores técnicas e métodos que dispõe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem adimplidos até o dia 10 de cada mês;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Faz parte do escopo do presente instrumento a revisão do fluxo da administração tributária municipal, formulação de novo fluxo, suporte jurídico ao setor de contabilidade do CONTRATANTE, apresentação de demandas administrativas frente aos órgãos do Fisco, defesas em ações de execução fiscal, bem como apresentação de demandas judiciais de repetição de indébito e demais ações que visem garantir os interesses do CONTRATANTE exclusivamente no que diz respeito à esfera tributária.



Fica estabelecido que o presente negócio jurídico tem natureza de meio e não de fim, de maneira que o CONTRATADO não assume garantia de êxito em demandas administrativas ou judiciais.

Por se tratar de contrato com o Poder Público, demais serviços estão sujeitos a realização de nova contratação pública através processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito Federais, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Negativa de Tributos Estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao gestor de contrato da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olivença ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



O presente contrato terá prazo de vigência de seis meses podendo ser prorrogado segundo o entendimento da Administração Pública e mediante procedimento de contratação adequado à Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação do serviço, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o contrato e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pelo Contratante, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

##### 2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;



6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema- AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.


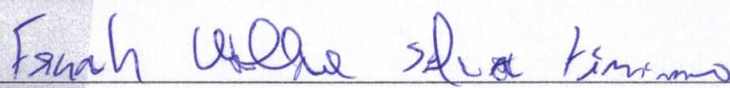
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença – AL. 10 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**NERY DE SOUZA ADVOCACIA**  
JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO



Espécie: Contrato nº IL 02-2021, firmado em 10/02/2021, com vigência de 12 (doze) meses, com a Empresa: NERY DE SOUZA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.463.905/0001-94 – Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especialmente na área de direito tributário. Com arrimo no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, todos da Lei Federal nº 8666/93. Signatários: pelo contratante: Josimar Dionisio e pelo Contratado: Jomery José Nery de Souza

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**F5BAC754

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/05/2021. Edição 1549  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>